

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO – SERCE
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016
OBJETO:	Contratação de empresa para construção do anexo do posto de saúde Guiomar Arruda no bairro Moura Brasil.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA:	17 DE JUNHO DE 2016.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 14h00min ÀS 14h15min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	14h15min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, Nº 77, CENTRO, EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO**, em Fortaleza - CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 21/06/93, e suas alterações posteriores.



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 2

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** -O procedimento de que trata a presente licitação;
2. **LICITANTE:** -Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** -Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIA:** -Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** - O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **INTERVENIÊNCIA:** -Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CLFOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA:** -A CENTRAL DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA – CLFOR da Prefeitura Municipal de Fortaleza realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, coordenação da disputa nos lances verbais, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;
9. **PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **DOU:** - Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial União;
12. **AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
13. **ORÇAMENTO:** -Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF e estará presente nos autos do processo de licitação.

01.00 - DO OBJETO

01.01 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO POSTO DE SAÚDE GUIOMAR ARRUDA NO BAIRRO MOURA BRASIL.**

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. ORÇAMENTO PLANILHA DE QUANTITATIVOS;
- III. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;
- IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO);
- V. MINUTA DO CONTRATO;
- VI. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- VII. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VIII. PEÇAS GRÁFICAS, A SEREM ADQUIRIDAS NA CLFOR, CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 14.05 DESTE EDITAL.
- IX. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, fundações, regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação. Não será permitida a subcontratação sem a expressa anuência do Contratante.

02.01.01 - Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza são necessários os documentos que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, nº77, Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Centro, Fortaleza (CE), no horário de 08:00 às 16:30, obrigando-se a licitante, após a emissão do CRC, a declarar, sob penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

02.01.02 - O interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento até o 3º dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.

02.02 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

02.03 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 4

PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.03.01 – No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove a titularidade do outorgante em que o mesmo detenha poderes para outorgar procuração.

02.03.02 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

02.03.03 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo VII, deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

02.04 - É vedada a participação direta ou indiretamente:

- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução dos serviços objeto do respectivo procedimento licitatório.
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
- d) Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.
- e) Cooperativas e Associações sem Fins Lucrativos.

02.05. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

02.06. O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

02.07. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.



03.00 - DA HABILITAÇÃO

03.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CLFOR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016
ÓRGÃO: SERCE
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:

03.02 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

03.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

03.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

03.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

03.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 03.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto no item 02.01.02 deste edital.

02 – No caso de sociedade cooperativa será exigido o REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;



- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros) consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

02.01 – Comprovação da boa situação financeira da licitante atestada por documento, assinada por profissional legalmente habilitado junto ao conselho regional de contabilidade da Sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de liquidez geral (LG) maior ou igual a 1 (um) calculado conforme a formula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 7

encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de todos os tipos de sociedades simples, exceto cooperativa, balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 - Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE EXPEDIDA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL;

b. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

03 – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a Seguridade Social (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

05 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de

1943, na sede ou filial do licitante devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal a trabalhista.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 - Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

02- Capacidade Técnico operacional: Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, serviços e ou obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação.

03- Capacidade Técnico profissional: Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados permanentemente à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e / ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, cuja parcela mais relevante é referente a **REVESTIMENTOS**.

03.01 - A comprovação de que os profissionais de nível superior constante no item acima, fazem parte do quadro permanente da licitante, cujo vínculo deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da "**FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS**", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou através de cópia autenticada do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS** junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviços, ou através da cópia autenticada do **CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO**, ou do **ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO**, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar do sócio da empresa, ou por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, onde conste essa informação.

03.02 – Poderão ser aceitos para fins da comprovação prevista no subitem 03.01, profissionais com contratos de regime de prestação de serviços. Será exigido para fins de comprovação, declaração do CREA de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, será exigido após a respectiva contratação da empresa licitante, as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de serviço do profissional.

04 – Declaração de visita emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCE, a que está circunscrito o objeto a ser licitado (MODELO – Anexo VI), em nome do licitante, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data da abertura das propostas;

04.01. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo



total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.**

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

03.03 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

03.04 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

03.04.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

03.04.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

03.04.03 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

03.05 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

03.06 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

03.06.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 10

solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

03.07 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

03.08 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

03.09 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 03.08.

03.10 - A CLFOR através dos seus membros poderá autenticar cópias de documentos originais exigidos neste edital.

03.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 03.04.02.

03.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

03.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

04.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CLFOR DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016
ÓRGÃO: SERCE
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE:

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas,



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 11

rasuras ou entrelinhas, **constando nome, CNPJ, endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:**

- a. Especificação do objeto a ser executado de acordo com o disposto nos itens 01.01 e 01.02 deste edital;
- b. Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de execução do objeto, que será de **90 (noventa) dias**;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.

04.02.02 - Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no **Anexo II** deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitido preços unitários superiores aos constantes no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

04.02.02.01 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

04.02.02.02 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

04.03 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 06.07 deste edital.

04.04 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

04.05 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

04.06 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

04.07 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 12

- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

04.08 - O objeto será executado no regime de empreitada por preço global.

04.09 - Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

04.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

05.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

05.01 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CLFOR.

05.02 - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

05.03 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM, DOU e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 horas.

05.05 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 13

05.06 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM e DOU, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

05.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM, DOU e jornal de circulação.

05.08 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

05.09 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

05.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

05.11 - Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

05.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

05.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

05.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as propostas com preços superiores aos determinados no Orçamento presente no processo em epígrafe ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

05.14.01 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.14.02 – Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que caso convocada não promover a sua regularização fiscal no prazo do item 03.04.02, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

05.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 14

05.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

05.17 - Em seguida o Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 05.18.

05.18 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

05.18.01 - Fica assegurado, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

05.18.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

05.18.03 - Para efeito do disposto no item 05.18.01, ocorrendo empate, o Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 05.18.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

05.18.04 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 05.18.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

05.18.05 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

05.18.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 05.18.03, a ME e EPP bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

05.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 15

05.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

05.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CLFOR, até a conclusão do processo.

05.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

05.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.01 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO GLOBAL**.

06.02 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

06.03 - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, observado a LC 123/06.

06.04 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor correto.

06.05. No caso de divergências entre as colunas descrição dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do Anexo II do edital, prevalecerá as descrições dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo II do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

06.05.01 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá a correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

06.06 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

06.07 - Serão desclassificadas as propostas que:

a. apresentarem preços superiores ao constante no Orçamento;



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 16

b. apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração;
2. Valor orçado pela administração;

c. não atenderem as exigências deste edital;

d. Apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 06.05.01 deste edital.

06.08 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

06.09 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

06.10 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM e DOU.

07.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

07.01 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

07.02 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

08.00 - DO CONTRATO

08.01 - O Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Executiva Regional – SERCE, assinará Contrato com a pessoa jurídica vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esses órgãos, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

08.02 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

**EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016**

FL. | 17

08.03 - O disposto no item 08.02 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

08.04 - Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
 - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - Prova de regularidade relativa ao FGTS
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

08.05 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

08.05.01 - O representante do órgão ou entidade licitadora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

08.05.02 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

08.06 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do Contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

08.06.01 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos serem substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

08.07 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

08.08- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 18

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

08.09 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

08.10 - O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados da assinatura, e os serviços objeto deste edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo contratual;

08.10.01 - O prazo para o início da execução do objeto fica fixado em 03 dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

08.11 - O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital, contado da assinatura do Contrato; e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

08.11.01 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos no item 09.04 deste edital;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

08.12 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

08.13 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Quarta da Minuta de Contrato.

08.14 - A Contratada, pelo prazo de 90 dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 19

08.15 - É facultado ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

08.16 - Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo a legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

08.17 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

09.00 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

09.01 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

09.02 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

09.03 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

09.04 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até os limites constantes do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se as demais condições do Contrato.

09.05 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo Celebrado entre os contratantes.

09.06 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 09.02 e 09.03.

10.00 - DOS PAGAMENTOS

10.01 - Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 20

- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópia autenticada da prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- e. Cópia autenticada da prova de regularidade com a seguridade social – FGTS, no seu prazo de validade.
- f. Cópias autenticadas das provas de regularidades com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

10.02 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

10.03 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

10.04 - A Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

10.05 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar ao órgão ou entidade licitadora, até o dia 15 de cada mês, todos os documentos exigidos no item 08.05 deste edital. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

10.07 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.08 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotação consignada ao orçamento da Secretaria Executiva Regional Centro, conforme especificação a seguir:

-39101.15.451.0006.1604.0007 – Projeto Atividade;
-449051 - Elemento de Despesa;
-0.101 - Fonte de Recurso.

11.00 - DAS MULTAS

11.01 - O órgão ou entidade licitadora poderá aplicar as seguintes multas:



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 21

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d. 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e. 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do titular do órgão ou entidade licitadora;
- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo órgão ou entidade licitadora.

11.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

11.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações as que correspondam.

11.04 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

11.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

12.00 - DOS RECURSOS

12.01 - Das decisões proferidas pela CLFOR, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou inabilitação;
- b. Julgamento das propostas;

12.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

12.03 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 22

12.04 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM e DOU, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.05 - Os recursos deverão ser protocolados na CLFOR, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

12.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.02 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

13.03 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

13.03.01 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

13.03.02 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

13.04- As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 23

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.05 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.06 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

14.00 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

14.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CLFOR.

14.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e DOU.

14.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, no horário de 8:00 às 16:30.

14.04.01 – Este edital também poderá ser lido no site: www.fortaleza.ce.gov.br / compras.fortaleza.ce.gov.br.

14.04.02 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede.

14.05 – Os anexos poderão ser adquiridos na CLFOR, na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:30 às 12:00 e de 13:00 às 16:30, mediante a apresentação um CD ROM ou PENDRIVE para reprodução dos arquivos.

**EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016**

FL. | 24

14.06 - A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CLFOR, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

14.07 - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 02 dias úteis da data prevista para o recebimento dos envelopes.

14.08 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.10 - Fica eleito o foro de Fortaleza - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza, 17 de maio de 2016.

**RICARDO PEREIRA SALES
SECRETARIO DA SECRETARIA SERCE**

APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SERCE



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

01. OBJETO:

Contratação de empresa para construção do anexo do posto de saúde Guiomar Arruda no bairro Moura Brasil.

02. SITUAÇÃO ATUAL:

O bairro Moura Brasil possui aproximadamente 200 famílias que vivem em situação precária sem qualquer tipo de serviço de saúde na comunidade. Atualmente, esses moradores se deslocam para o bairro Pirambu onde se encontra o posto de saúde Guiomar Arruda, a unidade de saúde mais próxima a 1,5km de distância.

03. SOLUÇÃO PROPOSTA:

Faz-se necessário a realização de procedimento licitatório, fundamentado nas disposições contidas na lei nº 8.666 de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, e com as suas modificações posteriores, objetivando a seleção de empresa para a execução do objeto mencionado no item 01 deste Projeto Básico. Propomos a construção de um anexo ao posto de saúde Guiomar Arruda afim de descentralizar os serviços de saúde pelo menos naquilo que é mais elementar ao setor e assim atender de forma mais digna a comunidade Moura Brasil.

04. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos.

05. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

A modalidade da licitação será **TOMADA DE PREÇO**, em função do valor máximo estimado da contratação, e fundamentado no Art. 23, Inciso I, 'b' da lei nº 8.666 de 21.06.93.

06. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O objeto desta contratação será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, por tratar-se da execução de obra por preço certo de unidade determinada.

07. COMPONENTES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Além deste Projeto Básico (Anexo I), são partes integrantes do edital:

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 26

- Orçamento detalhado contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global máximo da obra (Anexo II).
- Cronograma Físico-Financeiro, onde estão delineados os prazos de execução das etapas das obras e serviços e os valores correspondentes a serem pagos pela SERCE (Anexo III).
- Memorial Descritivo contendo especificações técnicas e detalhamento dos serviços a serem executados, inclusive dos materiais que serão utilizados (Anexo IV).
- Justificativa Técnica

08. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA:

- REVESTIMENTOS.

09. VALOR GLOBAL MÁXIMO DA OBRA:

R\$ 226.876,67 (duzentos e vinte seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade: 39101.15.451.0006.1604.0007

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recursos: 0.101

Fortaleza, 17 de maio de 2016.



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 27

ANEXO II

ORÇAMENTO						
OBRA:	CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO POSTO DE SAÚDE GUIOMAR ARRUDA NO BAIRRO MOURA BRASIL				ORÇAMENTO Nº ____ / 2016	
LOCAL:	RUA SAUDADE COM RUA JANUARIO				Engº	
BAIRRO:	MOURA BRASIL				Data: ____/____/2016	
TABELA OFICIAL DO ESTADO (SEINFRA 24.1) - Data Base: MARÇO/2016					BDI = 26,24%	
CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE MOURA BRASIL						
ITEM	COMPOSIÇÃO	SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1,00	0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				16.104,36
1,01	I8584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,25	14.133,906144	3.533,48
1,02	I8590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	2,00	6.285,439104	12.570,88
2,00	1	GRUPO: SERVIÇOS PRELIMINARES				5.991,57
2,01	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	100,00	2,878272	287,83
2,02	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	1.138,154592	1.138,15
2,03	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	161,978544	971,87
2,04	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	28,00	5,201088	145,63
2,05	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	5,00	39,664608	198,32
2,06	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	20,00	6,614976	132,30
2,07	0010010009	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	4,00	599,640000	2.398,56
2,08	0010070001	LICENÇA PREVIA AMBIENTAL LP (SEUMA) - ATÉ 100 UND HABITACIONAIS	UN	1,00	507,232320	507,23
2,09	0010070041	REGISTRO NO CREA - SUPERIOR A R\$ 15.000,00 (QUIZE MIL)- NO VALOR DO CONTRATO.	UN	1,00	211,679232	211,68
3,00	3	GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES				1.706,77
3,01	C0083	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE P/FACHADAS-LOCAÇÃO MENSAL	M2	40,00	10,705152	428,21
3,02	C1271	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORA METÁLICA P/VIGAS/LAJES	M2	16,00	11,247984	179,97

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 28

3,03	C2805	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	35,00	24,894528	871,31
3,04	C1605	LASTRO DE BRITA APILOADO MANUALMENTE	M3	2,00	113,641248	227,28
4,00	4	GRUPO: OBRAS DE DRENAGEM				698,26
4,01	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	16,00	43,641168	698,26
5,00	6	GRUPO: FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				36.123,13
5,01	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	4,00	436,777776	1.747,11
5,02	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	47,50	55,192128	2.621,63
5,03	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm	KG	17,00	9,152400	155,59
5,04	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	500,00	8,420208	4.210,10
5,05	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	180,00	8,382336	1.508,82
5,06	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	5,00	456,521712	2.282,61
5,07	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	6,50	367,522512	2.388,90
5,08	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	16,00	418,864320	6.701,83
5,09	C4768	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO	UN	6,00	115,799952	694,80
5,10	C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO	M3	13,50	177,152592	2.391,56
5,11	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	5,00	103,125456	515,63
5,12	C4457	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m	M2	90,00	117,441072	10.569,70
5,13	C3069	DRENO DE PVC D=100mm	UN	8,00	40,586160	324,69
5,14	0060100004	BASE DE CONCRETO SIMPLES NAS DIMENSÕES 30X30X20CM, PARA FIXAÇÃO DE POSTES	UN	1,00	10,162320	10,16
6,00	7	GRUPO: CONTENÇÕES				3.433,61
6,01	C1808	MURO DE ARRIMO C/ BLOCOS DE CONCRETO ARTICULADO (30X15X28)cm	M2	14,50	236,800992	3.433,61
7,00	8	GRUPO: PAREDES E PAINÉIS				20.925,14
7,01	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	360,00	47,440992	17.078,76

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 29

7,02	C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	7,00	83,697120	585,88
7,03	C0805	COBOGÓ DE CIMENTO TIPO DIAMANTE	M2	12,00	112,782816	1.353,39
7,04	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	17,00	89,882880	1.528,01
7,05	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	0,30	1.263,662400	379,10
8,00	9	GRUPO: ESQUADRIAS E FERRAGENS				9.128,86
8,01	C4424	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA	UN	1,00	632,727504	632,73
8,02	C4428	PORTA TIPO PARANÁ (0,80 x 2,10 m), COMPLETA	UN	6,00	656,081904	3.936,49
8,03	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	5,28	212,840640	1.123,80
8,04	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	2,60	308,669424	802,54
8,05	C1968	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	M2	5,46	471,468528	2.574,22
8,06	C0586	CADEADO MÉDIO	UN	3,00	19,693440	59,08
9,00	10	GRUPO: VIDROS				492,34
9,01	C2672	VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO	M2	2,60	189,360000	492,34
10,00	11	GRUPO: COBERTURA				17.144,41
10,01	C4511	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHAS ONDULADAS DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICAS, APOIADA SOBRE PAREDES E/OU LAJES DE FORRO	M2	70,00	64,672752	4.527,09
10,02	C1353	ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADA EM AÇO, EM MARQUISES	M2	20,00	164,364480	3.287,29
10,03	C0993	CUMEEIRA DE ALUMÍNIO E=0.8mm	M	19,50	61,567248	1.200,56
10,04	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	90,00	66,919824	6.022,78
10,05	C0660	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	M	40,00	52,667328	2.106,69
11,00	12	GRUPO: IMPERMEABILIZAÇÃO				6.044,63
11,01	C1471	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ MANTA ASFÁLTICA C/ ARMADURA DE FILME DE POLIETILENO	M2	80,00	48,678144	3.894,25
11,02	C1463	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHA, VIGA-CALHA, JARDINEIRA C/MANTA ASFÁLTICA .AUTO-ADESIVA	M2	20,00	36,230880	724,62

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 30

11,03	C1462	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO NO RESPALDO C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAMENTO, TRAÇO 1:3, ESP.=2cm C/ ADITIVO IMPERMABILIZANTE	M2	34,00	34,526640	1.173,91
11,04	I1348	LONA PLASTICA PRETA	M2	95,00	2,651040	251,85
12,00	14	GRUPO: REVESTIMENTOS				42.758,28
12,01	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	755,00	5,314704	4.012,60
12,02	C3162	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7	M2	755,00	25,033392	18.900,21
12,03	C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	40,00	72,613248	2.904,53
12,04	C4443	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	3,00	72,070416	216,21
12,05	C4445	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE	M2	135,00	86,019936	11.612,69
12,06	C2190	REJUNTAMENTO P/AZULEJO C/ARGAMASSA PRÉ FABRICADA ESP.= 3mm	M2	178,00	8,293968	1.476,33
12,07	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	80,00	45,446400	3.635,71
13,00	15	GRUPO: PISOS				10.647,34
13,01	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	70,00	113,464512	7.942,52
13,02	C3001	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	15,00	82,598832	1.238,98
13,03	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	5,00	88,191264	440,96
13,04	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	M2	5,00	204,975888	1.024,88
14,00	16	GRUPO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				16.610,51
14,01	C0507	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSC. D=3/4"X1/2" (25X20mm)	UN	6,00	3,976560	23,86
14,02	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	UN	2,00	42,921600	85,84
14,03	C0952	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=20mm (1/2")	UN	25,00	6,501360	162,53
14,04	C0953	COTOVELO PVC SOLD. MARROM D=25mm (3/4")	UN	7,00	6,816960	47,72
14,05	C1552	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	UN	22,00	12,346272	271,62

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 31

14,06	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	4,00	26,093808	104,38
14,07	C4669	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=50mm (2")	UN	8,00	14,429232	115,43
14,08	C4390	JOELHO 45 PVC BRANCO PARA ESGOTO D=100mm (4")	UN	5,00	23,707872	118,54
14,09	C4391	JOELHO 45 PVC SOLDÁVEL D=25mm (3/4")	UN	4,00	5,895408	23,58
14,10	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	UN	4,00	31,244400	124,98
14,11	C1583	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X75mm(4"X3")	UN	4,00	43,982016	175,93
14,12	C1584	JUNÇÃO SIMPLES C/INSPEÇÃO PVC P/ESGOTO D=100mm (4")	UN	2,00	39,614112	79,23
14,13	C2093	RALO SECO PVC RÍGIDO	UN	2,00	38,200224	76,40
14,14	C2381	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	UN	7,00	7,561776	52,93
14,15	C2404	TÊ REDUÇÃO PVC SOLD. MARROM D=25X20mm (3/4"X1/2")	UN	9,00	10,351680	93,17
14,16	C2596	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=50mm (2")	M	50,00	16,815168	840,76
14,17	C2594	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	M	30,00	29,300304	879,01
14,18	C2615	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 20mm (1/2")	M	30,00	5,100096	153,00
14,19	C2616	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 25mm (3/4")	M	60,00	6,779088	406,75
14,20	C2166	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")	UN	9,00	95,260704	857,35
14,21	C0985	CUBA DE INOX PARA BANCADA,COMPLETA	UN	1,00	325,333104	325,33
14,22	C1151	DUCHA P/ WC CROMADO (INSTALADO)	UN	3,00	73,572672	220,72
14,23	C1283	ESPELHO TIPO CRISMETAL,MOD.P/WC (INSTALADO)	UN	0,41	104,589840	42,36
14,24	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	M	6,00	247,594512	1.485,57
14,25	C4670	PORTA PAPEL METÁLICO	UN	3,00	33,491472	100,47
14,26	C1990	PORTA SABÃO LÍQUIDO DE VIDRO (INSTALADO)	UN	3,00	44,979312	134,94
14,27	C2302	TAMPO DE AÇO INOX P/ BANCADAS	M2	1,10	466,658784	513,32
14,28	C2311	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	1,00	608,893392	608,89

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 32

14,29	C2505	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	1,00	55,633968	55,63
14,30	C2504	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UN	1,00	85,237248	85,24
14,31	C0332	AUTOMÁTICO DE BOIA	UN	1,00	75,579888	75,58
14,32	C1359	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO OU PÓ QUÍMICO DE 4 OU 6KG	UN	2,00	884,020848	1.768,04
14,33	C3442	CAIXA D'ÁGUA EM FYBERGLASS - CAP. 1000L	UN	2,00	498,509136	997,02
14,34	C0609	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	UN	3,00	319,437696	958,31
14,35	C4378	CAIXA SIFONADA EM PVC 185 x 150 x 75 mm C/ GRELHA CROMADA	UN	2,00	48,690768	97,38
14,36	C2865	LIGAÇÃO PREDIAL D'ÁGUA PADRÃO CAGECE	UN	1,00	40,876512	40,88
14,37	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00	187,895616	1.127,37
14,38	C1950	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	169,426704	508,28
14,39	0150100048	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/ COLUNA, COM TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ACESSÓRIOS CROMADOS	UN	5,00	554,433456	2.772,17
15,00	18	GRUPO: INST. ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA, SOM E SISTEMAS DE CONTROLE				20.342,77
15,01	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	200,00	9,177648	1.835,53
15,02	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	M	60,00	11,412096	684,73
15,03	C1709	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	UN	30,00	1,956720	58,70
15,04	C1710	LUVA P/ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1")	UN	10,00	3,092880	30,93
15,05	C1479	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES 10A 250V	UN	6,00	21,195696	127,17
15,06	C1492	INTERRUPTOR UMA TECLA PARALELO 10A 250V	UN	1,00	18,266928	18,27
15,07	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	3,00	13,924272	41,77
15,08	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	500,00	4,885488	2.442,74
15,09	C0530	CABO ISOLADO PVC 750V 25 MM2	M	30,00	18,191184	545,74
15,10	C0536	CABO ISOLADO PVC 750V 50MM2	M	30,00	32,229072	966,87

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 33

15,11	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	135,00	7,170432	968,01
15,12	C0541	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 3 - UTP (10 MPBS)	M	95,00	9,101904	864,68
15,13	C0565	CABO TELEFÔNICO CCI - 4	M	50,00	5,756544	287,83
15,14	C3482	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 À 2,50MM2	UN	40,00	3,231744	129,27
15,15	C2664	VENTILADOR DE TETO METÁLICO	UN	4,00	245,094960	980,38
15,16	C4105	ARANDELA PARA FLUORESCENTE COMPACTA 18W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM UM VISOR EM VIDRO FOSCO	UN	4,00	210,063360	840,25
15,17	C1765	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UN	3,00	15,956736	47,87
15,18	C2050	PROJETOR C/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W OU 400W, COMPLETA	UN	2,00	297,610800	595,22
15,19	C1661	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 16)W	UN	3,00	110,497872	331,49
15,20	C1638	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W	UN	10,00	152,699904	1.527,00
15,21	C0596	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE	UN	1,00	540,004224	540,00
15,22	C2012	POSTE P/EDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA ATÉ 5KW	UN	1,00	630,139584	630,14
15,23	C2069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 36 DIVISÕES 457X332X95mm, C/ BARRAMENTO	UN	1,00	419,558640	419,56
15,24	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00	86,777376	86,78
15,25	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	7,00	19,541952	136,79
15,26	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	3,00	19,541952	58,63
15,27	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	10,00	192,149904	1.921,50
15,28	C1949	PONTO LÓGICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	4,00	147,915408	591,66
15,29	C0616	CAIXA DE LIGAÇÃO EM CHAPA AÇO ESTAMPADA 4"X6", 5"X5"	UN	5,00	11,677200	58,39
15,30	C1104	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 100A	UN	1,00	241,623360	241,62
15,31	C4208	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UN	1,00	2.167,667040	2.167,67
15,32	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	12,00	13,798032	165,58

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 34

16,00	19	GRUPO: PINTURA				8.825,64
16,01	C0589	CAIAÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	125,00	5,706048	713,26
16,02	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	180,00	12,674496	2.281,41
16,03	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	180,00	15,817872	2.847,22
16,04	C2461	TEXTURA ACRÍLICA 1 DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS	M2	165,00	13,091088	2.160,03
16,05	C1206	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA P/TINTA ÓLEO OU ESMALTE 2 DEMÃOS	M2	25,00	15,641136	391,03
16,06	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	25,00	17,307504	432,69
17,00	25	GRUPO: URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO				285,66
17,01	C0112	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	UN	4,00	25,361616	101,45
17,02	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	12,00	15,350784	184,21
18,00	26	GRUPO: MUROS E FECHAMENTOS				2.205,00
18,01	C1251	ESCADA DE MARINHEIRO, C/TUBO GALVANIZADO 3/4", H=VAR	M	6,00	217,688256	1.306,13
18,02	C3505	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4"	M	11,00	81,715152	898,87
19,00	27	GRUPO: SISTEMA DE AR CONDICIONADO				1.225,28
19,01	C4779	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 5/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA ELASTOMÉRICA, SUSTENTAÇÃO, SOLDA E LIMPEZA	M	25,00	36,748464	918,71
19,02	0160140420	PONTO P/ AR CONDICIONADO - MATERIAL E EXECUÇÃO	UN	3,00	102,191280	306,57
20,00	29	GRUPO: ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS				5.671,91
20,01	C4621	BATEDOR PARA PORTA EM CHAPA DE ALUMÍNIO TIPO XADREZ LAVRADA ESP. 3mm C/ FIXAÇÃO SOBRE MADEIRA LISA OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM FITA DUPLA FACE	M2	2,16	223,911888	483,65
20,02	C4638	PUXADOR HORIZONTAL/VERTICAL PARA PORTA	M	3,00	282,626112	847,88
20,03	C4637	RETIRADA COM SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA EXISTENTE POR TIPO ALAVANCA	UN	3,00	117,239088	351,72
20,04	C4635	BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)	UN	3,00	920,390592	2.761,17
20,05	C4625	BASE EM PREMOLDADO DE CONCRETO COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE P/ INSTALAÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	UN	3,00	61,832352	185,50
20,06	C4623	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	5,00	141,401424	707,01
20,07	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	2,50	82,119120	205,30
20,08	C4628	PLACA EM ALUMÍNIO 20x25cm C/ VINIL APLICADO EM 1 FACE E FIXAÇÃO COM FITA DUPLA	UN	3,00	18,898128	56,69

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 35

		FACE (FORNECIMENTO E MONTAGEM)				
20,09	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	2,00	36,495984	72,99
21,00	30	GRUPO: SERVIÇOS DIVERSOS				511,20
21,01	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	80,00	6,390000	511,20
					VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DE OBRA (R\$):	226.876,67
					VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM DESCONTO - XX% (R\$):	226.876,67
		*** Desconto de XX% de acordo como o Orçamento Licitado da Empresa.				
Importa o presente orçamento no valor de: R\$ 226.876,67 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos)						

ANEXO III

CONTRATO: CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO POSTO DE SAÚDE GUIOMAR ARRUDA NO BAIRRO MOURA BRASIL
LOCAL: TRAVESSA SÃO JANUÁRIO ESQUINA COM RUA DA SAUDADE
BAIRRO: MOURA BRASIL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL R\$
		VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
1	Grupo: ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 5.314,44	33%	R\$ 5.314,44	33%	R\$ 5.475,48	34%	R\$ 16.104,36
2	Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.991,57	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 5.991,57
3	Grupo: SERVIÇOS AUXILIARES	R\$ 1.194,74	70%	R\$ 512,03	30%	R\$ -	0%	R\$ 1.706,77
4	Grupo: OBRAS DE DRENAGEM	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 698,26	100%	R\$ 698,26
5	Grupo: FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 25.286,19	70%	R\$ 10.836,94	30%	R\$ -	0%	R\$ 36.123,13
6	Grupo: CONTENÇÕES	R\$ 3.433,61	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 3.433,61
7	Grupo: PAREDES E PAINÉIS	R\$ -	0%	R\$ 10.462,57	50%	R\$ 10.462,57	50%	R\$ 20.925,14
8	Grupo: ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ -	0%	R\$ 1.825,77	20%	R\$ 7.303,09	80%	R\$ 9.128,86
9	Grupo: VIDROS	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 492,34	100%	R\$ 492,34
10	Grupo: COBERTAS	R\$ -	0%	R\$ 6.857,76	40%	R\$ 10.286,65	60%	R\$ 17.144,41
11	Grupo: IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ -	0%	R\$ 2.417,85	40%	R\$ 3.626,78	60%	R\$ 6.044,63
12	Grupo: REVESTIMENTOS	R\$ -	0%	R\$ 21.379,14	50%	R\$ 21.379,14	50%	R\$ 42.758,28
13	Grupo: PISOS	R\$ -	0%	R\$ 4.791,30	45%	R\$ 5.856,04	55%	R\$ 10.647,34
14	Grupo: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / SANITÁRIAS	R\$ -	0%	R\$ 9.966,31	60%	R\$ 6.644,20	40%	R\$ 16.610,51
15	Grupo: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, LÓGICA E SOM	R\$ -	0%	R\$ 12.205,66	60%	R\$ 8.137,11	40%	R\$ 20.342,77

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 37

16	Grupo: PINTURAS	R\$ -	0%	R\$ 2.647,69	30%	R\$ 6.177,95	70%	R\$ 8.825,64
17	Grupo: URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 285,66	100%	R\$ 285,66
18	Grupo: MUROS E FECHAMENTOS	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 2.205,00	100%	R\$ 2.205,00
19	Grupo: SISTEMAS DE AR CONDICONADO	R\$ -		R\$ -		R\$ 1.225,28	100%	R\$ 1.225,28
20	Grupo: ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS	R\$ -	0%	R\$ 1.134,38	20%	R\$ 4.537,53	80%	R\$ 5.671,91
21	Grupo: SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ -		R\$ -		R\$ 511,20	100%	R\$ 511,20
SUBTOTAL		R\$ 41.220,55	18%	R\$ 90.351,84	40%	R\$ 95.304,28	42%	R\$ 226.876,67
TOTAL								R\$ 226.876,67
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO COM DESCONTO - XX% (R\$):								R\$ 226.876,67

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Capítulo I

Introdução e Esclarecimentos

1.0 Introdução:

O presente Caderno de Especificações e Encargos tem como objetivo determinar os direitos e obrigações da empresa que executará as obras de **CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO POSTO DE SAÚDE GUIOMAR ARRUDA NO BAIRRO MOURA BRASIL**, doravante designada como **CONTRATADO**; e da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), através da Secretaria Regional do Centro (SERCE), doravante designada de **CONTRATANTE**, no que se refere às Especificações e Normas de Execução destes mesmos serviços, conforme padronização estabelecida pela Contratante, e também, em perfeita observância e obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

2.0 Fiscalização

A Contratante manterá, na obra, engenheiros e técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários à construção objetivada, constituindo a entidade que doravante será denominada de FISCALIZAÇÃO.

Qualquer reclamação de ato praticado por esta Fiscalização deverá ser registrada no Livro de Ocorrências da Obra. Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, caso não tenham sido atendidas as exigências anteriormente solicitadas e registradas neste Livro de Ocorrências.

O Contratado se obriga a retirar da obra, após recebimento da correspondente notificação da Fiscalização, qualquer empregado, operário, subordinado, contratado ou sub-contratado seu que tenha demonstrado conduta nociva, inadequada ou ainda incapacidade técnica para as funções que vinha exercendo.

O Contratado deverá manter no local da obra:

- a) Livro de Ocorrências, conforme modelo próprio, a ser fornecido pela Contratante;
- b) Uma via do Contrato e seus Anexos e Complementos;

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 39

- c) Cópias dos desenhos e Memoriais Descritivos ou de Calculo dos Projetos, assim como os seus detalhes de execução, para uso exclusivo da Fiscalização;
- d) Registros, no Livro de Ocorrências, das alterações devidamente autorizadas pela Fiscalização;
- e) Um Engenheiro Civil residente, seu representante na Obra;
- f) Cópia da Planilha Orçamentária, do Cronograma Físico-Financeiro aprovado e das Especificações contidas neste Caderno de Encargos e eventuais Especificações Especiais;
- g) 4ª Via da Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra (A.R.T.), emitida pelo CREA-CE.

3.0 Generalidades:

3.1- Preliminares

- 1- Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com este Caderno de Encargos, salvo disposições impostas em especificações particulares e/ou expressamente destinadas ao projeto dos serviços a executar.
- 2- Todos os materiais serão fornecidos pelo Contratado, salvo o disposto em contrário neste Caderno de Encargos ou Especificações Particulares.
- 3- Toda a mão de obra será fornecida pelo Contratado, salvo o disposto em contrário neste Caderno de Encargos.
- 4- A Fiscalização poderá rejeitar, em todo ou em parte, os trabalhos e serviços que não tenham atendido ou satisfeito às condições contratuais ou as Especificações deste Caderno de Encargos ou, ainda, as Especificações Particulares e restritas a estes mesmos serviços, assim como às normas e instruções da A.B.N.T.
- 5- Ficará o Contratado obrigado a demolir e a refazer os trabalhos rejeitados, logo após a correspondente notificação da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra; sendo de inteira responsabilidade do Contratado os ônus decorrentes desta providência.
- 6- Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por este Caderno de Encargos, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária.

3.2- Projetos e Especificações

Os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pela Contratante e constantes deste Caderno de Encargos ou Especificação Particular de Serviços Especiais.

Durante a evolução da construção, poderá a Contratante apresentar desenhos complementares aos Projetos fornecidos, os quais serão também devidamente autenticados pelo Contratado, e de acordo com o seu entendimento, este último, deverá pedir esclarecimentos sobre os novos detalhes e suas especificações.

Caso haja autorização por parte da Contratante, o Contratado poderá elaborar desenhos de sugestão de detalhes de execução, os quais serão previamente, examinados e devidamente autorizados e autenticados pela Fiscalização.

3.3- Visita Prévia do Contratado

O Contratado deverá realizar uma visita ao local da obra, antes da apresentação de sua proposta, pois cabe a ele a responsabilidade pela execução de todos os serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento da obra em si, sem que para estes serviços possa caber algum pedido de indenização, remuneração e/ou reajuste de preços.

3.4- Contrato: Disposições Contratuais

As disposições referentes a pagamento, desenvolvimento natural dos serviços, prazos, reajustes, multas e sanções, medição, recebimento ou rejeição de serviços, responsabilidades por danos a terceiros e, de modo geral, as relações entre a Contratante e o Contratado, acham-se consubstanciadas nos correspondentes, Edital de Licitação, Contrato e dispositivos legais concernentes a matéria.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos, das Especificações deste Caderno de Encargos, Especificações do Projeto, etc., primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização.

Em caso de divergência entre as Especificações deste Caderno de Encargos e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Quaisquer divergências entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

3.5- Administração da Obra

Toda a administração dos serviços constitui responsabilidade única e exclusiva do Contratado, da mesma forma que a compra, o planejamento estratégico de suprimento e a aquisição dos materiais necessários aos serviços; suas correspondentes taxas e impostos; assim como a administração e o pagamento da mão de obra utilizada, além dos compromissos referentes ao INSS, CREA, Receita Federal, etc.

O Contratado se obriga a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços, tendo em vista, sempre, cumprir o Cronograma aprovado do empreendimento.

A responsabilidade técnica da obra será atribuída ao profissional pertencente ao quadro de pessoal do Contratado, devidamente habilitado e registrado no CREA-CE, através da obtenção e registro, junto a este último, da correspondente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra ou serviços.

3.6- Registro da Obra em Órgãos Competentes

O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos competentes, ou seja, deverá atender as determinações do



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entre outros, notadamente ao que se relaciona com a colocação de placas no local da obra.

3.7- Entrega dos Serviços

Quando os serviços estiverem concluídos, serão observadas as disposições relativas ao assunto, constantes do correspondente Contrato.

Capítulo II

Serviços Preliminares

1.0 Equipamentos e Materiais de Segurança

1.1- Preliminares

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

1.1.1- Procedimentos

Haverá particular atenção ao cumprimento das exigências necessárias a proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem com relação à proibição de ligação de mais de uma ferramenta ou equipamento elétrico na mesma tomada de corrente.

1.1.2- Escolha de Equipamentos

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão de escolha, dimensionamentos, especificações e fornecimento por parte do Contratado, de acordo com o seu plano de execução de serviços, deverão ser observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, neste Caderno de Encargos.

Serão de uso obrigatório todos os equipamentos de proteção individual (EPI), para cabeça, mãos, olhos, pés e pernas, ouvido, pulmões, obedecidos e respeitados todos os dispositivos da Norma Regulamentadora - NR-18.

1.2- Materiais

Todos os materiais a empregar serão todos nacionais, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas e/ou impostas em projeto e obedecerão as normas impostas pela A.B.N.T. e as constantes deste Caderno de Encargos.



Se houver as citações "primeira qualidade" significa que quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo insumo, o Contratado deverá sempre ser utilizar a de qualidade superior.

Será expressamente proibida a manutenção no canteiro de obra, de materiais anteriormente rejeitados pela Fiscalização, ou que estejam em desacordo com as Especificações deste Caderno de Encargos. Em caso de necessidade de substituição de algum material por outro equivalente, esta operação só poderá ser efetivada após a necessária autorização da Fiscalização, devidamente registrada no Livro de Ocorrências da obra.

2.0 Instalações da Obra

2.1- Definição

São considerados serviços de instalações da obra, todos os trabalhos relacionados com a implantação, pré-planejamento, instalações provisórias e todos os demais serviços usualmente executados antes dos serviços iniciais das obras propriamente ditos, tais como: limpeza do terreno, seu nivelamento, locação da obra, escavações iniciais, etc.

3.0 Demolições e Retiradas

As demolições porventura necessárias serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados todos os devidos cuidados, de forma a se evitar qualquer dano a terceiros. A remoção e o transporte de todo o entulho e detritos provenientes destas demolições serão executados, pelo Contratado, de acordo com as exigências e normas da municipalidade local, cujos ônus são de sua inteira responsabilidade.

Os materiais remanescentes das demolições e considerados passíveis de reaproveitamento serão removidos e transportados pelo Contratado, a critério da Fiscalização, para depósitos indicados por esta última. A distância máxima de transporte desses materiais é de até 15 Km do local da obra.

O eventual aproveitamento de construções e instalações existentes para funcionamento de instalações provisórias do Canteiro de Obra, ficará a critério da Fiscalização, desde que respeitadas as Especificações estabelecidas neste Caderno de Encargos e em cada caso, verificando-se que ditas construções e instalações não interferem com o planejamento de construção, principalmente com relação à locação da Obra.

4.0 Placa da obra

A placa da obra deverá ser colocada em locais bem visíveis definidos pela Fiscalização, conforme modelo padronizado a ser fornecido por esta última, nas dimensões indicadas em especificação própria, sempre obedecendo padrão de cor, tamanho, e procedimentos próprios, ficando seus custos a cargo do Contratado, pois existe item específico na Planilha Orçamentária, para a remuneração deste serviço.



5.0 Limpeza do terreno

A completa limpeza do terreno será efetuada manualmente, tomando-se todos devidos cuidados para evitar danos a terceiros. Toda a área envolvida ou afetada pelo empreendimento deverá sofrer raspagem e limpeza completa do terreno, compreendendo os serviços de: capina, roçado, desmatamento e até queima, além de remoção da totalidade do material produzido por esta operação, deixando a área livre de raízes, tocos de árvores e outras vegetações. Em princípio, todas as árvores existentes no terreno deverão ser conservadas, salvo as que, por fatores condicionantes às locações previstas no projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser retirada sem autorização expressa da Fiscalização. Será procedida, obrigatoriamente, no decorrer da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a ser produzidos pelos processos construtivos e que tenham sido acumulados no terreno.

6.0 Locação da Obra

A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra e devem ser fixados de tal modo que, com a tensão dos fios de marcação, não saiam da posição correta.

7.0 Carga e Transporte Manual e Mecânico

Ficam a cargo do Contratado, todas as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavação e aterro. Estes serviços devem ser executados de forma a não causar nenhum transtorno ao tráfego local, assim como não promover nenhuma retenção ou perturbação do trânsito de pedestre e de veículos.

8.0 Reaterro

Na área a edificar, onde for necessário, conforme Projeto, deverá ser efetuado o corte das partes excedentes e a remoção deste material para as partes mais baixas do terreno, nivelando assim toda a área envolvida pelo empreendimento. Do volume total oriundo da escavação, a parte considerada apropriada para reaterro, a critério da Fiscalização, deverá ser reaproveitada, sendo que neste caso, a remuneração destes serviços será considerada como aterro sem aquisição de material.

Capítulo III

Fundações

1.0 Condições gerais

A execução das fundações deverá satisfazer as normas da ABTN atinentes ao assunto e as dimensões e profundidades constantes do Projeto, e perfeitamente de acordo com os elementos plani-altimétricos de locação, bem como o exposto neste Caderno de Encargos.



Caberá ao Contratado a inteira responsabilidade técnica e financeira pela execução dos serviços de fundações, bem como por qualquer deficiência na execução destes serviços ou por danos e prejuízos que as mesmas venham causar em edificações em construção, bem como naquelas já existentes e vizinhas.

Para fundações rasas, não havendo indicação contrária no Projetos e/ou Especificações referente às dimensões da cava, as mesmas serão de no mínimo, 0,40m x 0,60m e profundidade determinada pelo nível em que se encontre o solo de boas condições geológicas e de suporte.

2.0 Fundações Rasas

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos, e apresentando-se perfeitamente planos e horizontais, podendo eventualmente formar degraus quando as condições do terreno assim exigirem, a critério e com a aprovação da Fiscalização. Serão abundantemente molhados com a finalidade de localizar possíveis elementos estranhos (raízes, formigueiros, etc.) não aflorados, que serão acusados por percolação da água. Em seguida, o solo será fortemente apiloado, com utilização de malha de, no mínimo, 30kg.

3.0 Alvenaria de Pedra

Este tipo de estrutura é constituído de pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, em tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 40cm x 40cm x 40cm. Estas pedras serão previamente molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:4. Deverão formar um volume maciço, sem vazios com espessura mínima de 40cm e profundidade mínima de 60cm, ou então, nas dimensões previstas no Projeto Estrutural.

4.0 Muro de Arrimo com Alvenaria de Pedra argamassada

São construídos gabaritos de madeira a cada 10m, ao longo do eixo dos mesmos, definindo a seção do maciço conforme as dimensões do projeto.

A manutenção da seção transversal do muro é garantida através da utilização de linhas de nylon ou arame recozido devidamente esticados, passados de um gabarito a outro.

Efetuada a locação do alinhamento do muro, é executada a escavação da área. Em contenções de cortes, é feita uma escavação adicional à montante do muro executando-se um talude de pequeno ângulo que ofereça segurança à área de trabalho, de maneira que seja propiciado um espaço maior para a execução dos serviços.

Após a escavação o fundo das cavas deverá ser compactado utilizando-se soquetes de 30 a 50kg e regularizado com a aplicação de um lastro de concreto magro com 5cm de espessura e largura 10cm maior que a da base do muro de arrimo.

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade e graduação uniforme, não se admitindo o uso de material em decomposição ou proveniente de capa de pedreira.



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 45

As pedras deverão ser assentadas com argamassa de cimento e areia no traço indicado pelo projeto ou na falta desta indicação, no traço de 1:4.

Essas pedras serão colocadas lado a lado em camadas horizontais e umedecidas em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se, em seguida, a argamassa sobre a superfície das mesmas de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente.

Recomenda-se colocar juntas verticais ao longo da extensão do mesmo. Estas juntas, distantes entre si de 6 a 10m, devem ser colocadas quando da execução do muro.

Os vazios entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, sempre que possível, para proporcionar uma melhor coesão entre elas, aumentando, assim, a estabilidade do maciço. Desse modo em camadas sucessivas o muro será executado até atingir a altura de projeto.

No caso de paramentos de contenção, deverá ser prevista a drenagem das águas oriundas do talude, por meio de barbaças uniformemente distribuídos de acordo com o projeto. Na falta de um projeto específico, considera-se ideal a proporção de 100cm² de drenos por metro quadrado de paramento.

5.0 Cinta de impermeabilização

No coroamento de todas as alvenarias de embasamento, serão executadas cintas de impermeabilização no traço 1:3:4 (cimento, areia e brita), com dois ferros corridos de diâmetro mínimo de 4,6mm com 10cm de altura e 20cm de largura, com adição de impermeabilizante, na proporção de 2,5kg por m³ de concreto da cinta.

Capítulo IV

Estrutura de Concreto Armado

1.0 Disposições Gerais

A execução em concreto armado, obedecerá rigorosamente ao preceituado no Projeto Estrutural, ou na falta deste seguindo orientação da fiscalização, incluindo seus detalhes, modelos, quadro de ferragem, fck, fator água cimento, etc.

Em hipótese alguma será admitida concretagem sem argamassa produzida em betoneira, bem como o seu lançamento sem vibração mecânica.

2.0 Concretagem

A concretagem subsequente somente poderá ser executada após decorridos, no mínimo, 5 (cinco) dias de duração da cura dos elementos das fundações. Seu início será condicionado a autorização expressa da Fiscalização, por escrito e registrada no Livro de Ocorrências, ocasião em que esta última deve, obrigatoriamente, estar presente.

**EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016**

FL. | 46

O traço do concreto será de 1:3:3 (cimento, brita 2, e areia grossa peneirada), salvo Especificação em contrário. Os materiais usados no preparo e dosagem do concreto devem ser de boa qualidade, aprovados, previamente e por escrito pela Fiscalização.

A Fiscalização também verificará, podendo até rejeitar, os trabalhos de preparo e mistura do concreto ou argamassas por processo não recomendados, embora com utilização de betoneira, assim como a sua posterior vibração, após e/ou durante seu lançamento no interior das formas; desde que devidamente registrados os respectivos motivos desta rejeição, no Livro de Ocorrências da obra.

3.0 Execução de Formas

Estes serviços devem obedecer fielmente ao alinhamento, prumada, continuidade, faces fixas, escoramento, travamento, galgamento, etc. A prumada de cada pilar será realizada de maneira independente e individualizada.

Para a fabricação das formas, deverão ser evitadas as peças de madeira que eventualmente possuam qualquer elemento que interfira na qualidade de acabamento da peça de concreto armado, tais como, fissuras, madeira verde, frestas, nós, e também qualquer defeito de vedação ou outro qualquer detalhe que permita o vazamento de nata de concreto. Os elementos de caixa d'água, rebaixos, e junção de peças de grande altura deverão ter seus escoramentos analisados com cuidado, por parte do Contratado pois que somente a ele cabe a responsabilidade pelos danos causados por deficiência dos referidos escoramentos.

4.0 Armaduras

O posicionamento e as dimensões das armaduras de aço ou ferragem aplicadas devem obedecer rigorosamente ao previsto no Projeto Estrutural, conforme os desenhos, detalhes e demais indicações nele contidas, tais como: resistência (tipo de aço), espaçamentos, diâmetros das barras, comprimentos, comprimentos das dobras, etc.

5.0 Instruções Complementares

I. A cura do concreto se fará pelo umedecimento da peça recém concretada, a partir de decorridas 10h (dez horas) após a sua concretagem, prolongando-se até, no mínimo, sete dias consecutivos àquele evento.

II. O assentamento de tijolos sobre estrutura recém concretada, somente será autorizado após decorridos, no mínimo, 3 (três) dias do início da cura do concreto desta estrutura.

III. Utilizar sempre pastilhas de argamassa de areia e cimento para garantir o recobrimento mínimo previsto no Projeto Estrutural.

IV. Molhar as formas imediatamente antes da concretagem.

V. Determinar previamente e sob orientação do responsável técnico do Contratado, a localização e maneira de interromper a concretagem (juntas de construção), conforme o



Plano de Concretagem, anteriormente citado e que obrigatória e previamente deverá ser aprovado pela Fiscalização.

VI. As dúvidas remanescentes, assim como esclarecimentos ainda julgados necessários e não devidamente esclarecidos neste Caderno de Encargos, serão motivo de complementação das presentes Especificações, ou na falta desta, serão fornecidos pela Fiscalização.

Capítulo V

Alvenaria e Elementos de Vedação

1.0 Argamassa – preparo e dosagem

Todas as argamassas serão dosadas, em volume, com traços corretamente determinados, adotando-se o uso de padiolas e preparo mecânico, através de betoneiras. As argamassas contendo cimento deverão ser usadas até o prazo de 2 horas e 30 minutos, a contar do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda argamassa que apresentar vestígio de endurecimento (pega já iniciada), sendo expressamente proibida a sua reutilização, mediante novo amassamento, com ou sem adição de água.

2.0 Disposições Gerais

Para execução de elementos de vedação das Edificações, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) As dimensões dos tijolos furados devem ser de 10 x 10 x 20cm, apresentando faces rachuradas, sem empenamentos, com moldagem perfeita, arestas definidas, bem cozidos, leves, duros e sonoros.
- b) A espessura final das paredes, divisórias internas, sem acabamento será de 10 cm (dez centímetros) quando de 1/2 vez.
- c) A superfície final das paredes deverá apresentar-se uniforme e plana sem ressaltos ou falhas, apresentando alinhamento e prumos perfeitos.
- d) Os tijolos serão assentados formando fiadas perfeitamente niveladas e alinhadas com juntas de, no mínimo, 1,5cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas à ponta de colher, para que o emboço adira fortemente.

As espessuras indicadas no Projeto de Arquitetura referem-se às paredes completamente revestidas e acabadas.

3.0 Alvenaria de elevação

Todas as paredes serão executadas, com tijolos cerâmicos de 08 furos, nas dimensões, localização e alinhamentos que respeitem o Projeto de Arquitetura. Os tijolos devem ser de



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 48

1ª qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:5. Para alvenaria com tijolos maciços comuns, os mesmos serão assentados com argamassa com este mesmo traço. É vedada a colocação de tijolos com os furos voltados no sentido da espessura da parede.

Os elementos estruturais em concreto armado (pilares, vigas e lajes) aos quais se vai justapor a alvenaria serão previamente chapiscados para a perfeita aderência das alvenarias, inclusive a face inferior externa dos fundos das vigas. Os tijolos cerâmicos maciços comuns, serão fabricados em barro cozido, nas dimensões 5 x 10 x 20cm.

As alvenarias destinadas a receber chumbadores de serralheria ou destinados à construção de: caixas de visita, caixas para medidores, caixa de passagem, etc., posicionadas em locais úmidos ou outros, a critério da Fiscalização, serão sempre executados em tijolos maciços comuns, com os revestimentos previstos neste Cadernos de Encargos.

Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto. Para vãos superiores a 1,50m, solicitar detalhe à Fiscalização. As paredes de vedação, sem função estrutural, serão calçadas (cunhadas ou galgadas) nas vigas e lajes de teto, com tijolos maciços, dispostos obliquamente, a 45 graus. Este acunhamento só poderá ser executado quando:

- a) Toda a estrutura do telhado estiver totalmente concluída, para então se executar as alvenarias do último pavimento.
- b) Após decorridos, no mínimo, 03 (três) dias da conclusão da construção das alvenarias que serão travadas ou cunhadas.

Nas edificações cujos locais não dispõem de estrutura em concreto, ou metálicas, etc., bem como, em todos os parapeitos, guarda-corpos, platibandas e paredes baixas de alvenaria de tijolos, não travados ou calçados na parte superior, serão executadas com a execução de cintas de concreto armado. Estas cintas, em concreto, com consumo mínimo de cimento de 300kg/cm³, terão altura mínima de 10cm, largura igual a da parede, contendo armação mínima de duas barras de aço CA-50 diâmetro 6,3mm, como armadura positiva, além de duas barras de aço diâmetro 5,0mm corridas na parte superior, como armadura negativa, assim como estribos de 5,0mm, de diâmetro, a cada 15cm.

As alvenarias baixas livres (platibandas, muretas, parapeitos, guarda-corpos, etc.), além da cinta prescrita acima, terão como amarração pilaretes de concreto armado espaçados, no máximo, a cada 2,5 metros. A seção destes pilaretes será quadrada, dimensão do lado igual a da largura da parede; armação mínima de 4 Ø 6,3mm colocadas nos cantos, além de estribos Ø 3,4mm a cada 15cm.

As alvenarias sobre vigas contínuas deverão ser levantadas mantendo a mesma altura sobre cada um dos vãos.

4.0 Alvenaria de elementos vazados (cobogós)

Os elementos vazados obedecerão às localizações, dimensões e alinhamentos determinados em projeto, serão de primeira qualidade, possuindo textura e cor uniformes, acabamento perfeito, arestas bem definidas, sem variação perceptível de dimensões, será empregada argamassa de cimento e areia média, no traço 1:3, para o assentamento.



Os elementos vazados serão cuidadosamente aprumados a fio de prumo, e terão fiadas perfeitamente retas e niveladas.

Não será tolerada qualquer torção, desnível ou desaprumo dos elementos vazados, nem qualquer sinuosidade nas juntas verticais ou horizontais. Caso os blocos apresentem pequenas diferenças de dimensão, a parede deverá ser aprumada numa das faces, ficando a outra face com as irregularidades das peças, operação denominada facear.

Antes da pega da argamassa, as juntas serão cavadas, à ponta de colher ou com ferro especial, na profundidade suficiente para que, depois do rejuntamento, fiquem expostas e vivas as arestas dos elementos vazados.

As juntas, salvo indicação em contrário, terão espessura uniforme, com o mínimo de 6mm.

Os painéis com mais de 6m de altura, ou mais de 14m² de superfície deverão ser reforçadas com armadura constituída por vergalhão de aço, em cada três a cinco fiadas, conforme posição ou dimensões de painel, a critério da Fiscalização.

Capítulo VI

Carpintaria, Marcenaria, Serralharia e Vidraçaria

1.0 Esquadrias de madeira

As esquadrias de madeira - portas, janelas, armários, balcões, guarnições, etc. - deverão obedecer rigorosamente, quanto a localização, tipo, modelo e execução, às indicações do Projeto Arquitetônico e respectivos desenhos de seus detalhes construtivos.

Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade, como cedro, muiracatiara, andiroba ou similar. Toda madeira deverá ser madura, seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, como rachaduras, nós, escoriações, falhas, empenamentos, etc.

Todas as guarnições tais como caixões, marcos, aduelas, alisares, travessas, etc., serão executadas conforme desenhos de detalhes, ou na falta destes, em obediência às instruções fornecidas pela Fiscalização.

As tabuletas de janelas de venezianas móveis serão executadas com madeira sucupira ou similar.

Os forramentos, alisares e batedores não poderão ter emendas no vão (horizontal ou vertical) da esquadria.



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 50

As guarnições de madeira serão fixadas aos tufos de madeira de boa qualidade, por intermédio de parafusos metálicos. Serão empregados oito parafusos, no mínimo, por guarnição comum.

Não serão aceitos caixilhos de madeira do tipo "rebaixo aberto", quando destinadas ao envidraçamento.

O revestimento final das esquadrias será aquele especificado no Projeto de Arquitetura, ou na falta desta indicação e para cada caso particular, pela Fiscalização.

2.0 Ferragens

Todas as ferragens para esquadrias de madeira, serralharia, armários, balcões, guichês, etc., serão inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Serão de latão, com partes de ferro ou aço, cromadas, acabamento fosco ou brilhante, conforme especificado no Projeto Arquitetônico.

Na sua colocação e fixação deverão ser tomados cuidados especiais para que os rebaixos e os encaixes na esquadria tenham a forma exata, não sendo permitidos esforços na ferragem para seu ajuste. Não serão toleradas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artifícios.

Para maçaneta de bola ou de forma semelhante, o afastamento da face do batente deverá permitir o perfeito manuseio da mesma. Para o assentamento serão empregados parafusos para madeira, de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das fechaduras, fechos, puxadores, dobradiças e outras ferragens, quando não constante do Projeto Arquitetônico será determinada, ao Contratado, pela Fiscalização.

As maçanetas das portas, salvo condições especiais, serão localizadas a 105cm (cento e cinco centímetros) acima do piso acabado.

Todas as dobradiças das portas serão reforçadas com anéis de 3 1/2" x 3", de latão cromado. Serão usadas 03 (três) dobradiças por folha de porta de 2,10m. Todas as dobradiças das janelas terão dimensões de 4" x 4", de latão cromado, cada folha móvel deverá receber 02 (dois) ferrolhos de 4". Cada peça de veneziana deverá receber 01 (uma) tarjeta de latão cromado. Não será permitido o uso de prego, de espécie alguma, para fixação de dobradiças.

A Contratante aceitará a aplicação de produtos de marcas tradicionalmente utilizadas e de comprovada qualidade, a critério da Fiscalização.

3.0 Esquadrias metálicas

3.1 Normas gerais

Todos os trabalhos de serralharia, como portas, portões, janelas, caixilhos, gradís, corrimões, guarda-corpos, etc., serão executados com precisão de cortes e ajustes e de



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 51

acordo com os respectivos desenhos de detalhes e as Especificações do Projeto de Arquitetura, e em atendimento às indicações deste Caderno de Encargos.

O material empregado será de boa qualidade, sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

Caberá ao Contratado inteira responsabilidade pelo prumo e nível das serralharias e pelo funcionamento perfeito após a fixação definitiva.

Os chumbadores serão firmemente fixados à alvenaria ou ao concreto com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa a qual será energicamente socada nos respectivos furos.

As juntas entre quadros ou marcos e a alvenaria ou concreto serão cuidadosamente preenchidas com massa de calafetar.

As partes móveis das serralharias serão dotadas de pingadeiras que evitem a penetração de chuva.

3.2. Esquadrias de ferro

Os quadros terão todos os ângulos ou linhas de emenda perfeitamente soldados e bem esmerilhados ou limados, de modo a eliminar todas as rebarbas, saliências e eventuais respingos de solda.

Todos os furos dos arrebitos ou dos parafusos serão escareados e as suas asperezas totalmente eliminadas por lixamento ou esmerilhamento. Os furos realizados no canteiro da obra serão executados com brocas ou máquinas de furar, sendo vedado o emprego de furadores de punção.

A fixação dos caixilhos será executada com chumbadores metálicos do tipo “rabo de andorinha”, fixados na alvenaria com argamassa 1:3 de cimento e areia grossa, e espaçados de aproximadamente 60cm, sendo 2 (dois) o número mínimo de fixação de cada lado.

As esquadrias de ferro, antes de sua colocação, receberão tratamento anti-ferrugem, através de pintura com produtos recomendados para esta finalidade.

Todas as peças desmontáveis serão fixadas com parafusos de latão amarelo, quando se destinarem a pintura ou de latão cromado ou niquelado, em caso contrário.

Na fabricação de grades de ferro ou de aço comum serão empregados perfis singelos, do tipo barra chata, quadrada ou redonda. Para os demais tipos de esquadrias serão usados perfilados, dobrados a frio, fabricados com chapas de aço, de espessura mínima de 2mm.

Capítulo VII

Cobertura e Telhados



1.0 Normas Gerais

A execução da cobertura e telhamento obedecerá ao projeto fornecido pela prefeitura.

2.0 Estrutura da coberta e telhamento

A estrutura da coberta será metálica, sob telha metálica ou de alumínio natural, executada obedecendo-se todos os critérios e normas vigentes.

As cumeeiras e os espigões são feitos com as mesmas telhas, colocados com convexidade para cima e os rincões por meios de telhas de canal.

O assentamento de cumeeira e extremidades do beiral ou final de telhado será executado com utilização de argamassa no traço 1: 5 (cimento e areia média)

Capítulo VIII

Instalações Elétricas, Telefônicas e Afins

1.0 Normas gerais

O material para instalação elétrica satisfará as normas específicas da ABNT, e sua instalação obedecerá rigorosamente às especificações, o posicionamento, a quantificação e as demais indicações constantes do Projeto de Instalações Elétricas fornecido ao Contratado.

O início da montagem dos dutos para a cabeção de telefonia, ou outro qualquer sistema previsto no supracitado Projeto, só poderá ser iniciada após a apresentação à Fiscalização da correspondente aprovação do Projeto por parte da Concessionária local, ou na falta desta, a comprovação de que o referido projeto atende às Normas e recomendações da TELEBRÁS.

O Contratado deverá submeter, em tempo hábil, os projetos de instalações às Concessionárias ou entidades responsáveis da área específica envolvida. No caso de constatação da necessidade de modificações por contrariar as referidas Normas das Concessionárias, o Projeto deverá sofrer a necessária revisão. Se o Projeto foi fornecido pela Contratante, o autor deste Projeto fará a solicitada revisão sem nenhum ônus para a Contratante e se a responsabilidade do Projeto é do Contratado, este último deve providenciar sua revisão, também sem nenhum ônus para a Contratante. A execução das instalações só poderá ser executada por profissionais devidamente habilitados.

As instalações elétricas, de telecomunicações e outras, só serão consideradas concluídas e conseqüentemente aceitas, quando entregues, testadas e em perfeitas condições de funcionamento, assim como ligadas as redes locais, com aprovação por escrito pela Fiscalização, através registro no Livro de Ocorrências.

2.0 Condutos

Os eletrodutos serão de PVC rígido em toda instalação, salvo indicação contrário constante do Projeto de Instalações Elétricas. Suas junções e demais equipamentos de condução e sustentação das fiações serão executadas com a utilização de luvas e as ligações dos mesmos com a utilização de caixas que conterão arruelas apropriadas, sendo todas as junções vedadas com adesivo. Não serão empregadas curvas com deflexão maior que 900.

Em todos os desvios e/ou conexões dos eletrodutos, deverão ser utilizados curvas e luvas rosqueadas, não sendo permitida a confecção de curvas pelo o aquecimento e dobra destes eletrodutos.

3.0 Caixas

As caixas podem ser metálicas recebendo tratamento anti-oxidante ou plásticas, conforme especificação do Projeto de Instalações Elétricas.

As caixas embutidas em lajes e outros elementos em concreto serão firmemente fixadas nas formas e moldes, antes das concretagens.

As caixas embutidas nas paredes deverão ser niveladas e aprumadas, de modo a não promover excessiva profundidade com relação ao revestimento concluído.

As alturas das caixas embutidas nas paredes, medidas a partir do piso acabado, serão as seguintes, salvo indicação contrária contida no Projeto:

- Interruptor e botões de campainha (h=1.20m);
- Tomadas baixas (h=0.30m);
- Tomadas baixas em locais úmidos (h=0.80m);
- Tomadas altas (h=1.20m).

As caixas usadas em instalações subterrâneas serão de alvenaria de tijolo comum (com procedimento de execução semelhante ao que foi especificado no Capítulo IV deste Caderno de Encargos), sendo revestidas com argamassa de cimento e areia média, no traço 1:5 e devidamente impermeabilizadas, além de fechadas com tampa calafetada, a prova d'água e impedindo, também, a entrada de corpos estranhos, insetos, pequenos animais, etc.

4.0 Luminárias

Todas as luminárias obedecerão às especificações e posicionamento previstos no Projeto de Instalações Elétricas ou de Luminotécnica, se houver.

Não será aceito nenhum material que não apresente, de maneira bem visível, a sua marca e as suas próprias e particulares especificações de fabricação e aplicação, tais como: potência, amperagem e resistência máximas.

5.0 Fiação

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fitas isolantes idealmente recomendadas para cada tipo de isolamento, não se admitindo fios desencapados.



Todas as fixações da fiação obedecerão rigorosamente às especificações do Projeto de Instalações Elétricas, e na falta destas, obedecerão às orientações da Fiscalização.

6.0 Quadros

Os quadros de distribuição de luz e força serão normalmente de chapa de aço, com pintura de proteção anti-corrosiva, equipados com chaves apropriadas, previstas no Projeto e eventualmente outros dispositivos de controle e proteção usualmente utilizados.

As dimensões dos quadros, disposições, locações e suas ligações nas chaves obedecerão às indicações constantes do Projeto.

As portas dos quadros, serão normalmente protegidas por um painel de chapa, com pintura de proteção anti-corrosiva, com vazados e outros detalhes para a passagem de alavancas e outros dispositivos mecânicos das chaves, ou então para visualização de medidores e outros dispositivos.

Tanto o quadro geral de medição que será em chapa de aço pintado e o quadro de instalações de telecomunicações deverão estar de acordo com as Normas e padrões impostos pela correspondente Concessionária local.

7.0 Instalações Telefônicas

As instalações telefônicas serão executadas de acordo com os detalhes do Projeto específico que, por sua vez foi elaborado de acordo com as correspondentes Normas da A.B.N.T., o qual deverá ser previamente aprovado pela empresa Concessionária local.

Capítulo IX

Instalações Hidráulicas, Sanitárias e Pluviais

1.0 Rede de água

Todas as tubulações enterradas deverão estar a uma profundidade mínima de 60cm (sessenta centímetros).

Todas as tubulações de alimentação água não podem, em nenhuma hipótese, passar pelo interior de fossas, sumidouros, caixas de inspeção, caixas de gordura, etc. e nem assentadas em valetas de canalizações de esgotos a céu aberto. As canalizações embutidas em paredes de alvenaria de tijolos serão assentadas antes da execução do reboco das mesmas.

Todas as tubulações de água serão executadas em tubos de PVC rígido, soldáveis ou rosqueadas, salvo indicação contrária constante do Projeto.



As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, deverão apresentar declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento.

2.0 Reservatórios

Os reservatórios deverão dispor de canalizações de extravasamento e limpeza. A saída do extravasor deverá ser protegido por tela para evitar a entrada de insetos e outros objetos estranhos.

Os reservatórios terão paredes lisas e impermeabilizadas.

As tampas deverão apresentar perfeita vedação para evitar contaminação.

A impermeabilização deve cobrir toda superfície projetada a receber água.

O material usado na sua fabricação não deve interferir na potabilidade da água a ser ali contida.

3.0 Rede de esgoto

3.1 Caixas e ralos

Todas as caixas de inspeção da rede de coleta de esgoto serão executadas em alvenaria de tijolos, com revestimento interno de argamassa de 1:3 (cimento e areia grossa), com laje de fundo em concreto simples e tampa em concreto armado. As caixas de gordura, também em alvenaria de tijolos, terão revestimento interno com argamassa de cimento e areia grossa peneirada, no traço de 1:3, com fecho hídrico de no mínimo 7cm, com laje fundo em concreto simples, com o mesmo revestimento e declividade mínima de 10%.

3.2 Tubos e conexões

Todos os aparelhos sanitários serão instalados de modo a permitir fácil limpeza e remoção.

Salvo indicação específica em contrário prevista no Projeto, todos os tubos e conexões serão de PVC, os de queda serão verticais prolongando-se acima da cobertura formando o ventilador primário. Todas as caixas sifonadas e sifões sanitários deverão apresentar nivelamento e prumos perfeitos nas ligações entre aparelhos / sifão e sifão / ramal.

As colunas, preferencialmente, correrão embutidas nas alvenarias; quando tal fato não ocorrer, por imposições de ligações e interferências imprevistas no Projeto, estas canalizações serão fixadas por braçadeiras, compatíveis com as bitolas dos tubos das mesmas.

As alturas dos pontos d'água em relação ao piso acabado, salvo indicação contrária constante do Projeto, serão os seguintes:

- Vaso sanitário - 30cm;
- Lavatório - 60cm;
- Chuveiro – 2,10 a 2,30cm;

- Pia de cozinha – 1,20cm;
- Registro de chuveiro – 1,30cm;
- Descarga comum externa – 2,20cm;
- Descarga tipo montana – 1,40;

4.0 Rede de águas pluviais

Estas instalações devem ser executadas de maneira a garantir a inexistência de infiltrações em paredes e tetos, e de forma a permitir a fácil desobstrução de todas as calhas, ralos, condutores, e demais ramais do sistema.

Todas as calhas de coleta e/ou escoamento das águas pluviais deverão ser impermeabilizadas, além de apresentar declividade mínima de 1%.

Os condutores do sistema devem ser em tubos de PVC rígido, salvo indicação contrária constante do Projeto, porém sempre apresentando a declividade mínima 2% em trechos não verticais.

O recolhimento de águas pluviais em áreas livres será feito por meio de ralos, grades de ferro ou bocas de lobo.

Capítulo X

Revestimentos

1.0 Chapisco

Será executado com a utilização de argamassa composta de cimento e areia grossa, na proporção de 1:3, bastante fluída, salvo indicação em contrário, contida no Projeto. Deve ser aplicado depois de decorridas, no mínimo, 3 (três) horas após o assentamento de paredes, afim de reduzir a perda de água da argamassa de assentamento dos tijolos.

Antes da aplicação do chapisco, observar se existem áreas de alvenaria que apresentem desníveis e rebaixos ou vazios, que deverão ser previamente preenchidos. Faz-se exceção dos espaços destinados a fixação de esquadrias e/ou andaimes, que serão executados em ocasião oportuna.

2.0 Reboco

O reboco não pode ser executado para cobrir falhas e imperfeições de paredes, e sim para deixar a superfície da parede livre de ondulações, tornando-a a mais lisa e plana possível.

O reboco será executado com utilização de argamassa de cimento e areia fina peneirada no traço de 1:6, com espessura de no máximo 2,5cm (dois e meio centímetros), salvo indicação em contrário.



3.0 Revestimentos Cerâmicos em geral

As peças cerâmicas a assentar, deverão previamente ser imersas em água, durante 24h (vinte e quatro horas), exceto quando se tratar de peças assentadas com cimento cola.

O processo de assentamento só poderá ser iniciado após decorridos, no mínimo, 72h (setenta e duas horas) o final da execução do emboço.

Para este assentamento deverá ser usada argamassa de cimento e areia fina peneirada, de forma a permitir sua penetração nos poros dilatados da peça cerâmica, na proporção de 1:6.

Após a cura da base para o revestimento (emboço ou outro processo) deverá ser feita uma limpeza superficial da área e posteriormente, executar o assentamento em áreas parceladas de aproximadamente 10m² de cada vez.

Deixar as juntas, entre as peças cerâmicas, com espessuras variando de 1mm ou 2mm entre si.

O rejuntamento quando especificado ou orçado, deve obedecer aos critérios fornecidos pela Fiscalização.

Capítulo XI

Impermeabilização

1.0 Normas Gerais

O Contratado se responsabilizará pela adoção e de todos os cuidados especiais necessários para garantia da perfeita segurança dos operários envolvidos nestes serviços.

As especificações do tipo de impermeabilização a ser empregada deverão ser compatíveis com elemento estrutural a ser impermeabilizado.

Antes da execução destes serviços deverá ser procedida a regularização com limpeza cuidadosa, seguida da remoção dos detritos assim originados.

2.0 Revestimentos impermeáveis

Primeiramente faz-se uma aplicação preliminar de chapisco de cimento e areia, com traço de 1:2 sobre a superfície bem molhada.

Em seguida, faz-se a impermeabilização através da aplicação de argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, à qual se adiciona os aditivos citados. Aplicar em duas camadas com espessura total de 3cm, e caimento mínimo de 1%.



Usar aditivo dos tipos disponíveis no mercado de materiais de construção, tais como: Igol, Sika 1, ou similar.

Este tipo de impermeabilização de terraços e lajes de cobertura só será aplicado em pequenas áreas (até 30m²).

Capítulo XII

Pavimentação (Pisos)

1.0 Normas Gerais

Estes serviços serão executados segundo orientação contidas no Projeto, normas e especificações estabelecidas neste Caderno de Encargos e na falta destas últimas, a critério da Fiscalização, registradas no Livro de Ocorrências.

Todo o trabalho de piso, inclusive sua base, deve ser executado, com observação cuidadosa da colocação e embutimento prévios de canalizações e outras peças embutidas, de tal forma que após o seu acabamento, não seja observada nenhuma ondulação ou qualquer outro indício de existência de tubulação, ou outro dispositivo embutido, sob o piso acabado.

Todos os pisos de área molhada terão inclinação (declividades) mínima de 0,5% (meio por cento), em direção a ralos ou portas externas para se garantir o perfeito escoamento de água. Entende-se como área molhada todos os cômodos que tenham no mínimo um ponto d'água instalado ou a instalar.

Para os trabalhos de piso, deverá ser executada uma sub-base para assentamento ou execução de qualquer piso. Quando se referir ao pavimento inferior (piso sobre solo), primeiramente deverá ser executado um alinhamento das bases de alicerce das paredes, em relação ao nível proposto do piso acabado, com colchão de areia de morro, devidamente compactado e apiloado. Posteriormente, executar lastro de concreto, para depois, então, executar-se o piso propriamente dito. Quando se refere a pavimento superior (piso sobre laje), será executada uma regularização de base antes do assentamento de piso.

2.0 Regularização de Base

Para os trabalhos em piso sobre lajes e para regularização e nivelamento de pisos nobres (piso industrial, vinílico, piso em borracha, piso em madeira, carpete, etc) será executada uma camada de argamassa para nivelamento, no traço 1:4 (cimento e areia grossa), com espessura que forneça condições de nível e não acrescente considerável carga fixa e acidental da estrutura. A execução deve ser de uma maneira a se obter um perfeito nivelamento de área, permitindo que a superfície esteja apta para assentamento de futuro piso. A Fiscalização, obrigatoriamente realizará um teste de nivelamento (exceto para as áreas molhadas).



3.0 Lastro de Concreto

Terá traço 1:4:6 (cimento, areia grossa e brita 2), com espessura mínima de 6,00 cm (seis centímetros) ou aquela determinada pelo Projeto. Caso as condições do local e do terreno determinem espessura superior a mínima, a execução do excedente só poderá ser iniciada após autorização, por escrito pela Fiscalização, através de registro no Livro de Ocorrências da obra. Deverá ser executado após colocação tubos e conexões.

4.0 Piso Industrial

Trata-se do tipo de piso executado com utilização de argamassa granítica, composta de agregados de alta dureza, grande resistência à compressão e abrasão. Inicia-se a execução do piso através da fixação de juntas plásticas apropriadas, nas dimensões de 27 x 3mm, conforme modelos padronizado pelos fabricantes/fornecedores. Estas juntas são fixadas no piso de modo a formar panos de, no máximo, 2 x 2m, salvo recomendação em contrário contida no detalhe específico do Projeto de Arquitetura..

A argamassa de alta resistência deve ser aplicada sobre uma base de regularização com argamassa no traço de 1:3 (cimento e areia grossa), logo em seguida, aplica-se a argamassa final (agregados rochosos e cimentos).

O polimento deverá ser feito a máquina polidora que utiliza esmeril tipo carborundun, ou similar. O acabamento final será obtido com a aplicação de cera de carnaúba ou similar, salvo indicação contrária existente no Projeto.

5.0 Piso Cerâmico

- Material de 1ª. Qualidade, obedecendo rigorosamente padrões de cor, tonalidade e dimensões especificadas no Projeto Arquitetônico.
- Umedecer, previamente o material, 24h (vinte e quatro horas) antes do seu assentamento.

6.0 Assentamento de Piso Cerâmico

- Sobre lastro de concreto ou regularização de base, conforme o caso.
- Juntas de, no máximo, 2 mm, em ambos os sentidos.
- Argamassa, no traço de 1: 4 (cimento e areia grossa) ou outro processo, conforme especificado pelo fabricante.

Capítulo XIII

Pintura

1.0 Tinta a base de cal

Sua aplicação, com utilização de broxa, se fará nas superfícies de alvenaria e argamassa. A tinta é obtida da extinção de cal virgem em dispersão aquosa. Serão aplicadas, no mínimo, 03 (três) demãos.

Sempre que for executada uma pintura, a pintura anterior deverá ser previamente removida, com a utilização de uma escova de aço ou espátula.

Tintas a base d'água, do tipo hidrator ou similar, serão preparadas por diluição, conforme prescrição do fabricante.

Os locais indicados no Projeto deverão receber pintura de forma a proporcionar um acabamento com perfeita homogeneidade.

2.0 Tinta a óleo ou esmalte sobre madeira

O tratamento da superfície tem início com a aplicação com uma proteção de fundo branco ou qualquer material protetor e imunizante especificado e previamente autorizado pela Fiscalização, deixando secar e em seguida, lixar para que as farpas sejam eliminadas, aplicando-se, logo em seguida, a massa e novamente lixar e aplicar e aplicar o esmalte, em três demãos.

3.0 Tinta a óleo ou esmalte sobre ferro

Este trabalho é executado conforme a seguinte sequência: primeiramente lixar as peças, remover o pó aplicar uma ou duas demãos de tinta a base de zarcão ou outro elemento oxidante, para imunização da ferrugem depois aplicando a tinta em 02 (duas) demãos.

Capítulo XIV

Serviços Complementares

1.0 Disposições Gerais

1. Após a conclusão dos serviços e antes da entrega da obra será feita uma limpeza geral.
2. Todas as ferragens das esquadrias e metais sanitários serão limpas com utilização de material adequado.
3. Todo entulho será carregado e removido para fora do Canteiro da Obra por conta do Contratado.
4. Todos os respingos e outros excessos de tinta serão removidos com removedor adequado.

2.0 Observações Finais

Qualquer serviço ou item que não esteja incluído neste Caderno de Encargos, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros.



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 61

Itens como pérgolas, brises e bancos pré-moldados, etc., foram considerados como elementos de forma, padrão ou modelos variáveis, cuja definição, especificação, ou qualquer outra orientação caberá à respectiva Secretaria Executiva Regional, e compete à Fiscalização sua transmissão, diretamente, ao Contratado.

Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida, através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura Municipal de Fortaleza responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também, dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações.

Todos os projetos complementares serão fornecidos pela SERCE.

Capítulo XV

Disposições Finais

Qualquer serviço ou item que não esteja incluído neste Caderno de Encargos, passa a ser considerado como específico para determinadas obras, reformas de edificações, e ou outros imóveis e logradouros.

Qualquer discrepância com as especificações contidas neste Caderno de Encargos, referentes aos processos construtivos, traços, ou até mesmo, alterações nas especificações de materiais e serviços constantes da correspondente Planilha Orçamentária, será esclarecida, através da Fiscalização, pelo Órgão da Prefeitura Municipal de Fortaleza responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha Orçamentária; assim como serão também, dirimidas as eventuais dúvidas originadas por estas mesmas alterações.

Fortaleza, 17 de maio de 2016.



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 62

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DISCRIMINADO NO EDITAL Nº XX/2016 QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL DO CENTRO - SERCE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF, E, VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº...../.....).

A Secretaria Executiva Regional do Centro – SERCE situada na Rua Major Facundo nº907, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07806947/0001-33, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Secretário Ricardo Pereira Sales, CPF Nº221.091.293-87, residente e domiciliada nesta Capital, com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, representada por seu Secretário Samuel Antônio Silva Dias, CREA nº 13478D, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em _____ (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Tomada de Preço nº/2016, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para construção do anexo do posto de saúde Guiomar Arruda no bairro Moura Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas ao

-39101.15.451.0006.1604.0007 – Projeto Atividade;
-449051 - Elemento de Despesa;
-0.101 - Fonte de Recurso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias contados da assinatura, e os serviços objeto deste edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura da ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para início da obra para Contratada é de 03 dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c. Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e. Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 64

- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniante, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniante que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineados no Cronograma Físico do Contratante / Interveniante, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante/ interveniente poderá, ao seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a (5%) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

- a. VALOR: R\$......
b. MODALIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante / Interveniante autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 65

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

PARÁGRAFO QUINTO - A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no INSS e no CREA, referentes à matrícula da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pelo Secretaria Executiva Regional – SERCE, com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a. Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestador de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d. Cópias autenticadas das provas de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretária da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade;
- e. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS;
- f. Cópias autenticadas das Provas de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidas pelos órgãos competentes e dentro dos seus períodos de validade, devendo as mesmas apresentar igualdade de CNPJ.
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 66

Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico do Contratante / Interveniente, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico do Contratante / Interveniente, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante / Interveniente, no ato do pagamento, fará a retenção do ISS incidente sobre o valor da nota fiscal/fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUARTO - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

PARÁGRAFO QUINTO - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no *caput* desta cláusula. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante / Interveniente ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a. sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b. terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente,

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 67

demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante / Interveniente, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B - 1), onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao pagamento;

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês a que se refere à medição.

No caso de extinção da TR, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado.

Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se a seguinte fórmula:

R = $\frac{(I - I_0)}{I_0} \times P_0$, onde :

R = valor do reajustamento;

I = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), referente aos serviços especificados e relativos ao mês da execução destes;

I₀ = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;

P₀ = preço global cotado pelo licitante contratado.

O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado das dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até os limites constantes do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 68

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos fornecidos pelo Contratante / Interveniente em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.
- II. Manter preposto aceito pelo Contratante / Interveniente no local da obra, para representá-la na execução do contrato, assim como manter durante todo o prazo de execução, e até o recebimento definitivo da obra ou serviço pelo Contratante / Interveniente, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização do Contratante / Interveniente, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- IV. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.
- V. Responder pelos danos causados diretamente o Contratante / Interveniente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante / Interveniente.

**EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016**

FL. | 69

VI. Responder pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

VII. Efetuar, caso solicitado pelo Contratante / Interveniente, testes previstos nas normas da ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

VIII. Apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes para a realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

IX. Responder durante o prazo de 12 meses após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante / Interveniente comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

X. Colocar as placas de sinalização da obra ou serviço, conforme modelo fornecido pelo Contratante / Interveniente.

XI. Executar a obra ou serviço de acordo com o projeto, atendidas as normas técnicas adotadas pelo Contratante / Interveniente.

XII. Implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, PGRCC, durante toda a execução do objeto. De acordo com a Fundamentação Legal: Art. 182 CF, Lei 6938/81; Lei 9605, de 13.02.98, Lei dos Crimes Ambientais; RES. CONAMA 307, 05.07.2002; RES. CONAMA 348, de 16.08.2004; Lei Estadual nº 13.103 de 24 de janeiro de 2001; Lei Municipal 8408, de 24.12.99; Dec. Mun. 10.696 de 02.02.2002; Dec. Mun. 11.633, de 18.05.2004; Dec. Mun. 11646, de 31.05.2004; Portaria SEMAM 06/2004, DOM, 03/10/2004.

XIII. apresentar o extrato da obra de serviços junto ao conselho coordenador de obras para o licenciamento prévio da obra e serviço, conforme exigência da lei 6.915 de 05 de julho de 1991, na qual toda obra e serviço a ser executado no solo, subsolo, e espaço aéreo de Fortaleza (implantação ou manutenção de rede de distribuição e abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, gás canalizado, transmissão eletrônica, de dados e imagens, rede de telecomunicação e de TV a cabo, oleodutos e derivados do petróleo e produtos químicos, pavimentação, drenagem, construção ou reformas de praças e canteiros centrais, obras d´arte e qualquer escavação em vias públicas), deverá ser previamente licenciada junto ao conselho coordenado de obra, mediante a apresentação do extrato da ordem de serviços respectivos, sobre pena de infração ao código de obras e posturas do Município de Fortaleza.

XIV. Entregar na assinatura do contrato o original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 70

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- Certidão Negativa de Débitos, quanto a Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretária da Receita Federal do Brasil, da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico do Contratante / Interveniente, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

- a. 0,05% sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- b. 0,1% sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual;
- c. 20% do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- d. 0,0001% do valor global do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;
- e. 3% sobre o valor global do Contrato, por descumprimento às recomendações estabelecidas neste edital ou no Contrato, conforme o caso;
- f. 10% do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do Contratante / Interveniente;
- g. 5% sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pelo Contratante / Interveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante / Interveniente, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 71

importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que corresponda.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO QUINTO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá comunicar à Contratante / Interveniente quaisquer danos dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante / Interveniente, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

Ao término do serviço e a requerimento da Contratada, dar-se-á o recebimento provisório do mesmo, que se tornará em definitivo após 90 dias. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito na execução, a Contratada se obrigará a promover sua reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 72

regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de mora de 0,33% sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO QUINTO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 73

PARÁGRAFO SEXTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular da SERCE, como preconiza a Lei 8.666/93, em seu Art. 87, §3º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos;

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV. Recuperação Judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação do Contratante / Interveniente;
- VI. A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 74

XI. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula décima deste Contrato;

XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XIII. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIV. A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. A inobservância da obrigação de colocar e manter no canteiro de obra o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. Devolução de garantia, quando for exigida;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante / Interveniante, ao seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante / Interveniante especialmente designado para tal fim.

O representante do Contratante / Interveniante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante / Interveniante, devendo o Contratante / Interveniante proceder à nova fiscalização.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante / Interveniante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município – DOM e no Diário Oficial da União - DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante / Interveniante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que tratam o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.



**EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016**

FL. | 76

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 03 (três) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratado para os efeitos legais.

Fortaleza, dede 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 77

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DO SERVIÇO

(nome/ razão social) _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e devidamente inscrito no CREA sob o nº _____ DECLARA, para todos os fins, que visitou o local onde será feita **a construção do anexo do posto de saúde Guiomar Arruda no bairro Moura Brasil**, que conhece e considera compatível o Projeto Básico e os componentes do instrumento convocatório e que possui todas as informações relativas à sua execução. Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração na vigência e no valor do contrato que vier a ser celebrado, caso seja a empresa vencedora.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(nome e carimbo do representante legal)

Visto:

Servidor da SERCE

Obs: Emitir em papel timbrado da empresa.



EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 78

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome /razão – social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

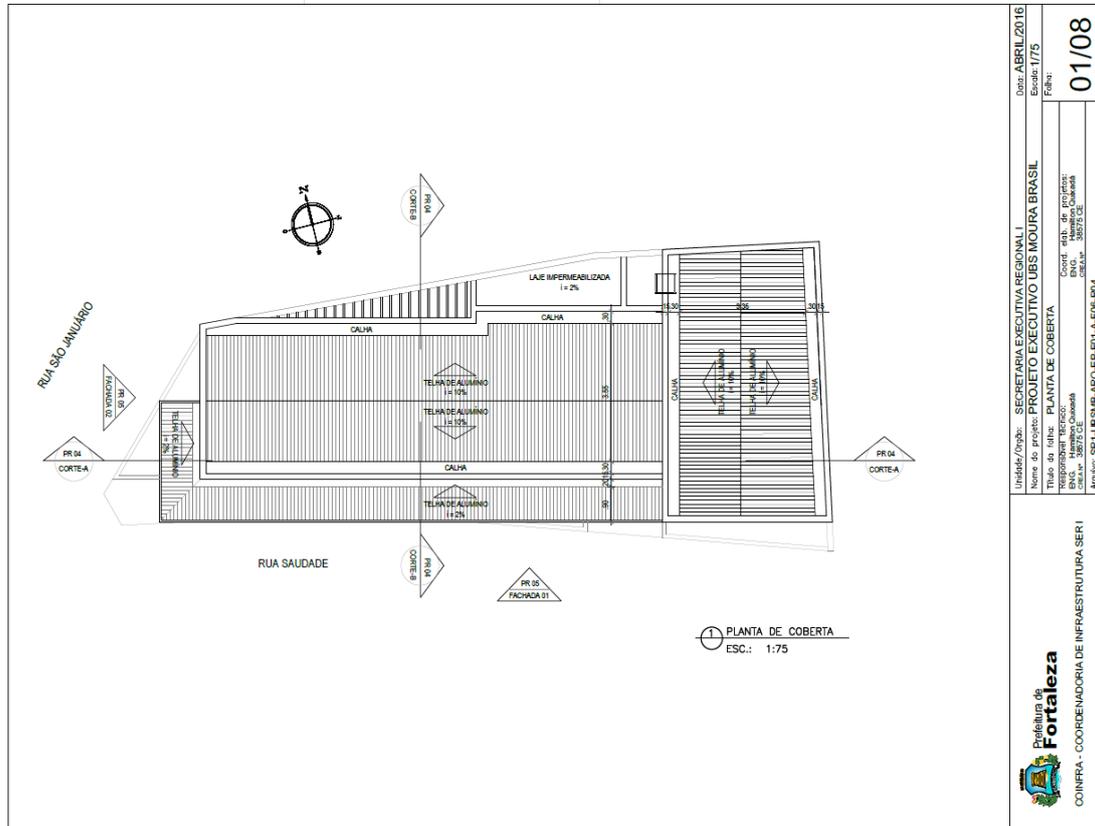
(representante legal)

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

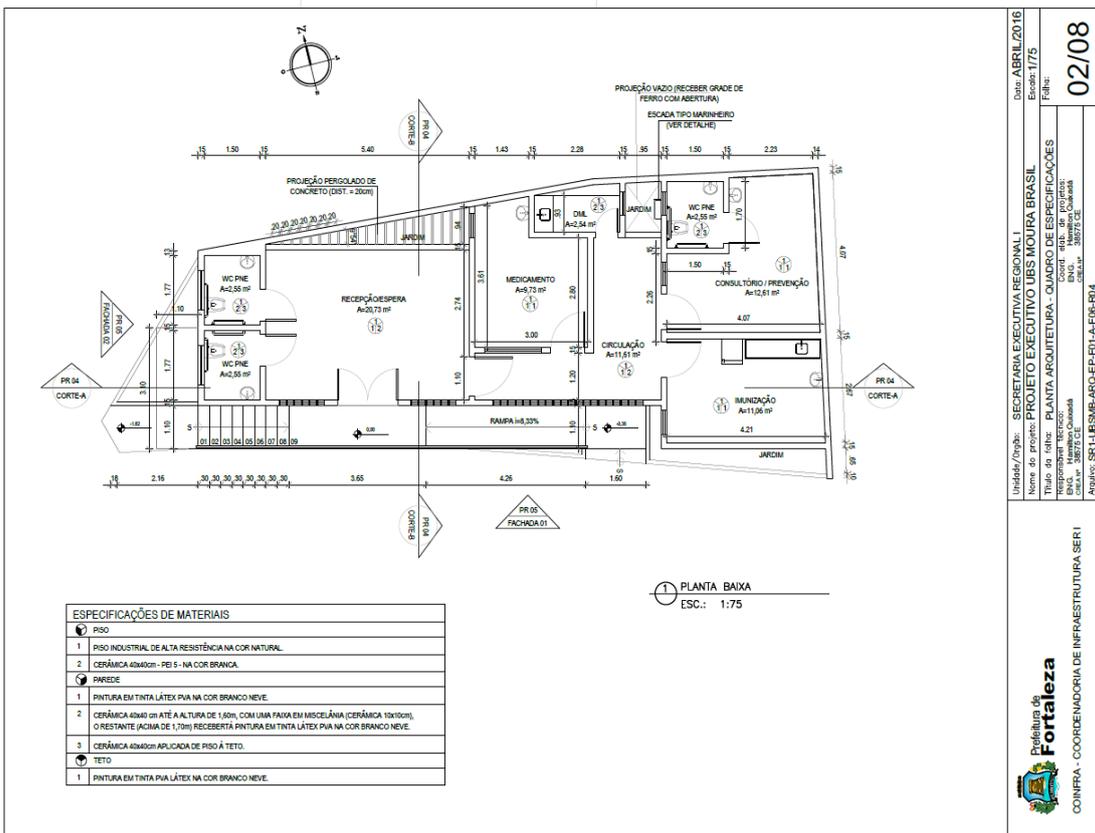
FL. | 79

ANEXO VIII

PEÇAS GRÁFICAS, A SEREM ADQUIRIDAS NA CLFOR, CONFORME O DISPOSTO NO ITEM 14.05 DESTE EDITAL.



Unidade/Objeto: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I Nome do projeto: PROJETO EXECUTIVO UBS MOURA BRASIL Título do plano: PLANTA DE COBERTA Responsável técnico: Eng.º CARLOS ALBERTO DE MENEZES Matr.º: 38877/CE Arquivo: SRI\LBS\NB-ARQ-EP-R01-A-F06-R04	Data: ABRIL/2016 Escala: 1/75 Folha: 01/08
--	--

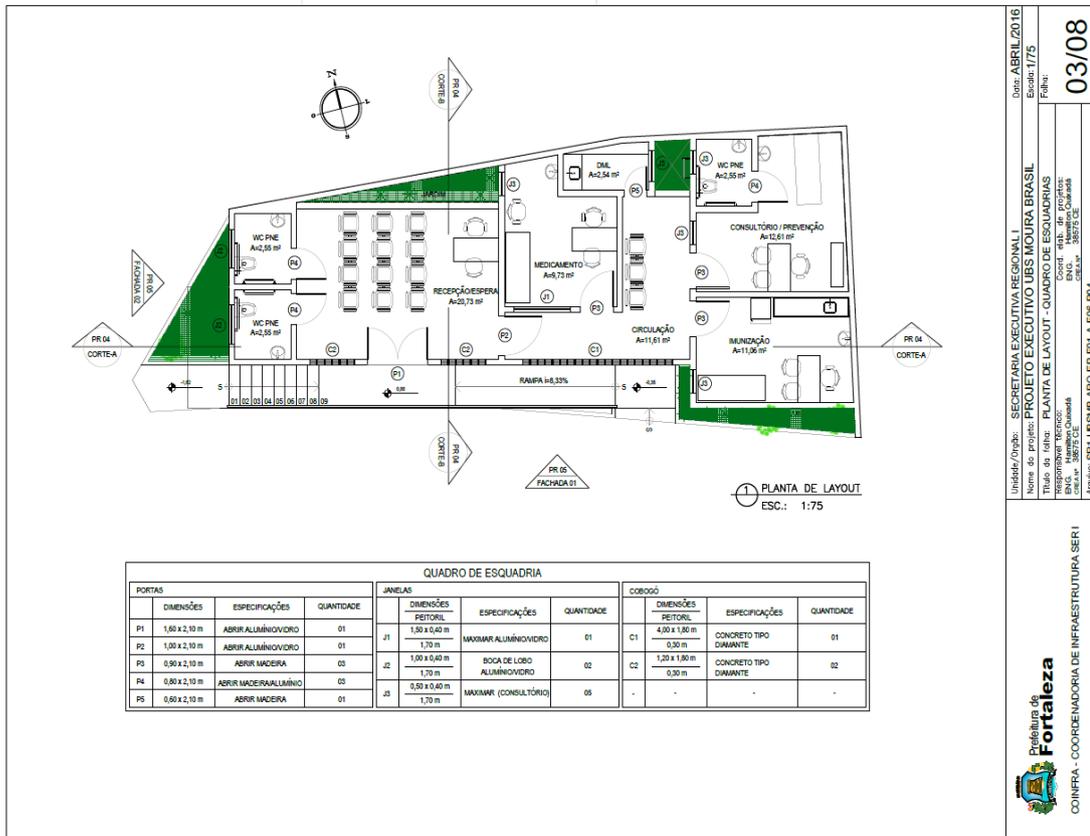


Unidade/Objeto: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I Nome do projeto: PROJETO EXECUTIVO UBS MOURA BRASIL Título do plano: PLANTA ARQUITETURA - QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES Responsável técnico: Eng.º CARLOS ALBERTO DE MENEZES Matr.º: 38877/CE Arquivo: SRI\LBS\NB-ARQ-EP-R01-A-F06-R04	Data: ABRIL/2016 Escala: 1/75 Folha: 02/08
--	--

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS	
PISO	
1	PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR NATURAL.
2	CERÂMICA 40x40cm - PEI 5 - NA COR BRANCA.
PAREDE	
1	PINTURA EM TINTA LÁTEX PVA NA COR BRANCO NEVE.
2	CERÂMICA 40x40 cm ATÉ A ALTURA DE 1,60m, COM UMA FAIXA EM MISCELÂNEA (CERÂMICA 10x10cm), O RESTANTE (ACIMA DE 1,70m) RECEBERÁ PINTURA EM TINTA LÁTEX PVA NA COR BRANCO NEVE.
3	CERÂMICA 40x40cm APLICADA DE PISO A TETO.
TETO	
1	PINTURA EM TINTA PVA LÁTEX NA COR BRANCO NEVE.

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

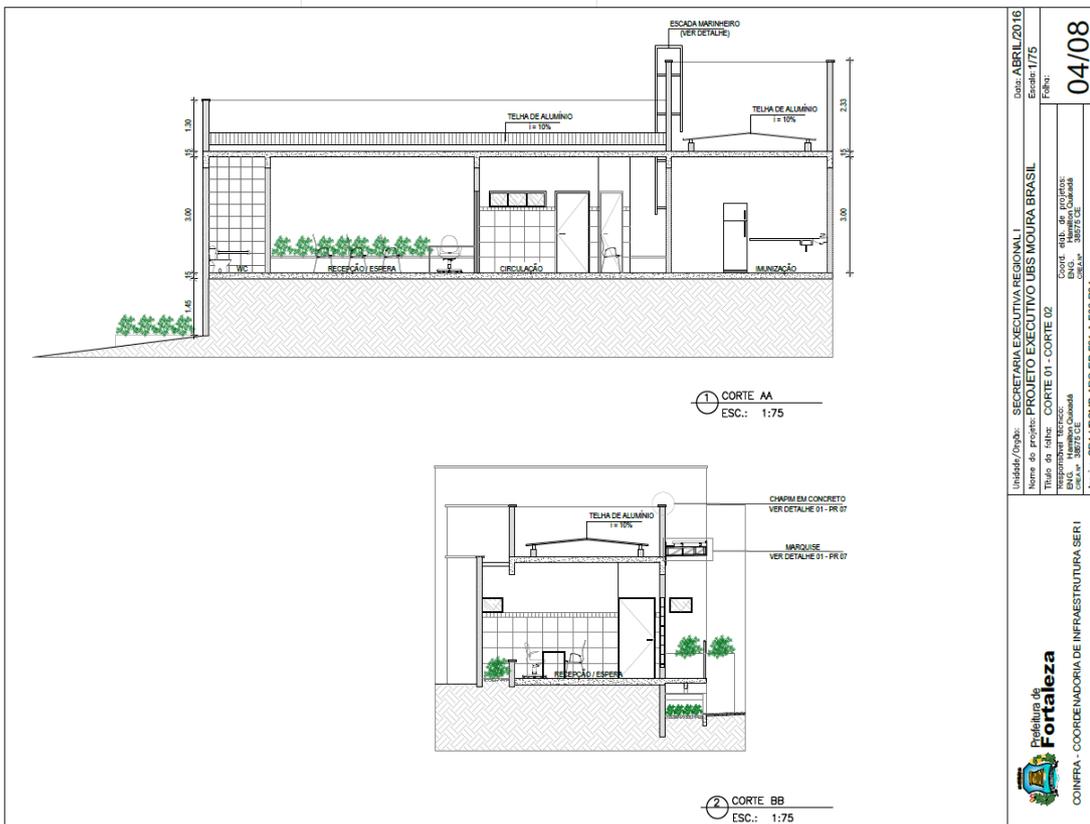
FL. | 80



Unidade/Objeto: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I
Nome do Projeto: PROJETO EXECUTIVO UBS MOURA BRASIL
Título do Projeto: PLANTA DE LAYOUT - QUADRO DE ESQUADRIAS
Escala: 1/75
ENL: Prefeitura de Fortaleza
Cidade: Fortaleza
Estado: Ceará
Projeto: SRT1-UBSMB-ARQ-EP-R01-A-F08-R04

Data: ABRIL/2016
Escala: 1/75
Folha: 03/08

Prefeitura de Fortaleza
COINFRA - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA SER I

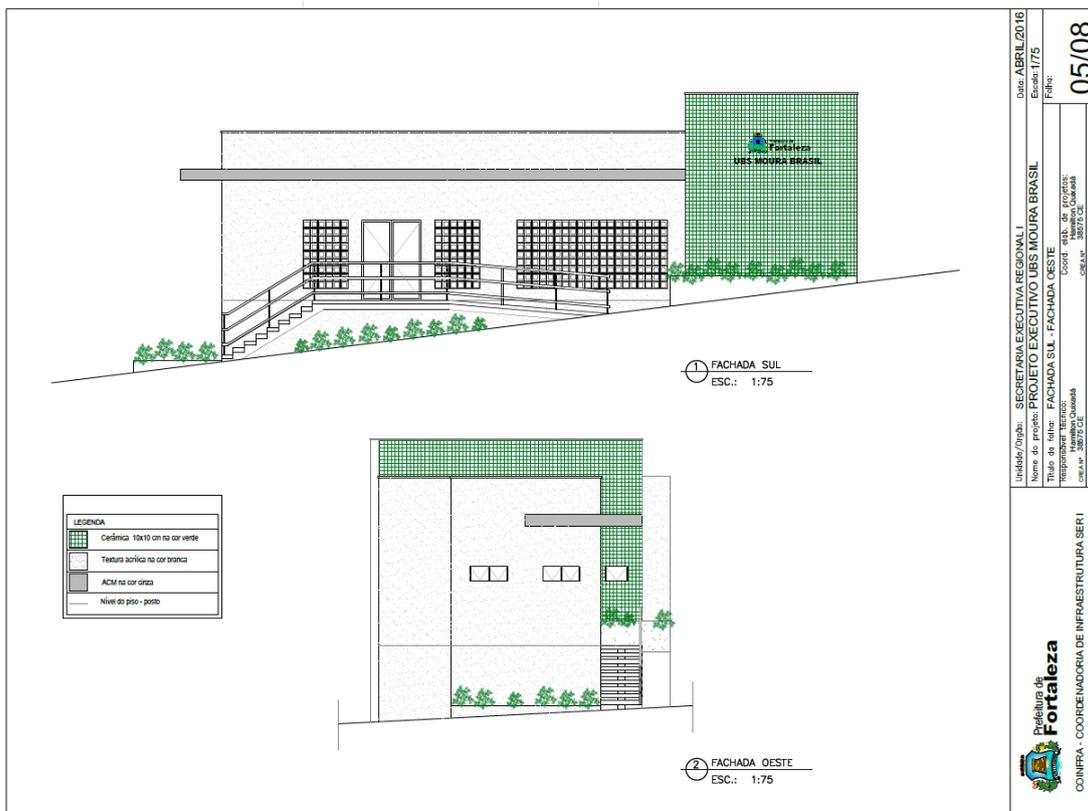


Unidade/Objeto: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I
Nome do Projeto: PROJETO EXECUTIVO UBS MOURA BRASIL
Título do Projeto: CORTE 01 - CORTE 02
Escala: 1/75
ENL: Prefeitura de Fortaleza
Cidade: Fortaleza
Estado: Ceará
Projeto: SRT1-UBSMB-ARQ-EP-R01-A-F08-R04

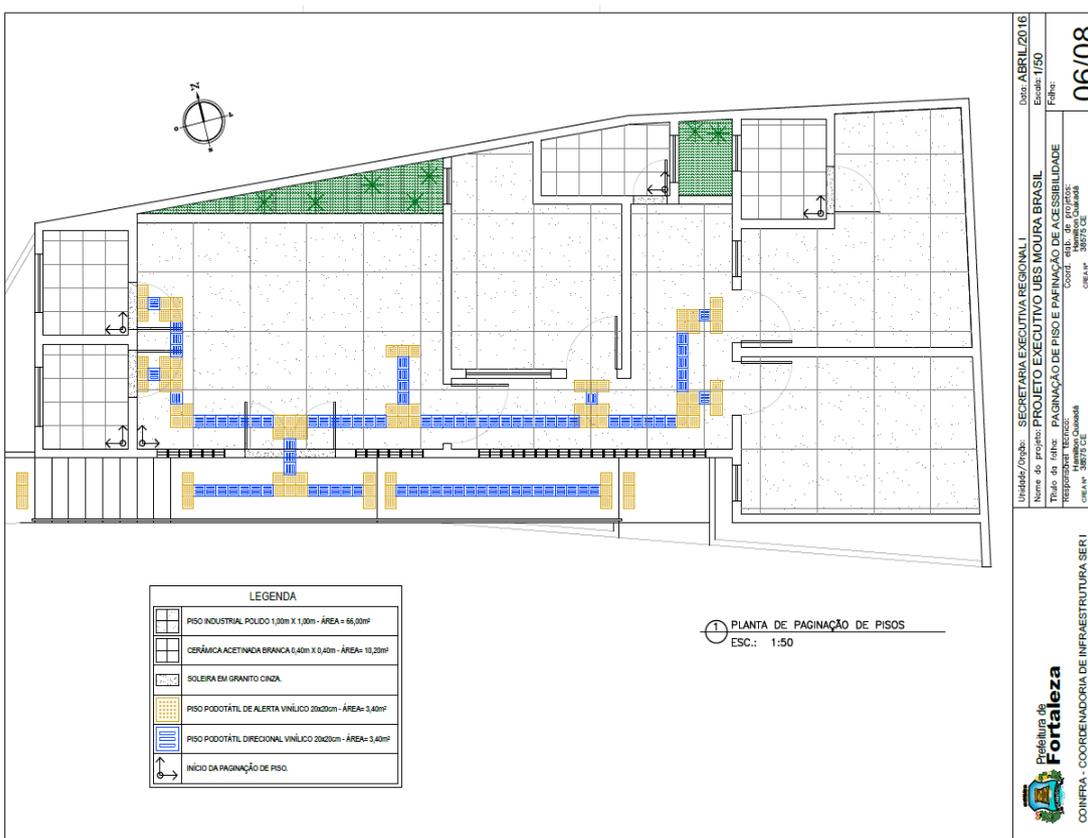
Data: ABRIL/2016
Escala: 1/75
Folha: 04/08

Prefeitura de Fortaleza
COINFRA - COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA SER I

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016



Unidade/Objeto: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I	Data: ABRIL/2016
Nome do projeto: PROJETO EXECUTIVO UBS MOURA BRASIL	Escala: 1/75
Título da folha: FACHADA SUL - FACHADA OESTE	Folha: 05/08
Responsável Técnico: Coord. Arb. de Projetos: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	
CREA Nº: 38873/CE	
Arquivo: SRT-LB-SMB-ARQ-EP-RT1-A-F06-R04	



Unidade/Objeto: SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL I	Data: ABRIL/2016
Nome do projeto: PROJETO EXECUTIVO UBS MOURA BRASIL	Escala: 1/50
Título da folha: PAGINAÇÃO DE PISO E PAVIMENTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE	Folha: 06/08
Responsável Técnico: Coord. Arb. de Projetos: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	
CREA Nº: 38873/CE	
Arquivo: SRT-LB-SMB-ARQ-EP-RT1-A-F06-R04	



ANEXO IX

JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 51 da Decreto 7581/2011. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados. Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082- 2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar

EDITAL Nº 2835/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P201919/2016

FL. | 84

cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

